



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA

LUANA PONTE PAIVA DANTAS

**MATURIDADE EM PODERES LEGISLATIVOS SEGUNDO EIXOS ASG (Ambiental,
Social e Governança): UMA ADAPTAÇÃO À ABNT PR 2030**

FORTALEZA-CE

2024

LUANA PONTE PAIVA DANTAS

MATURIDADE EM PODERES LEGISLATIVOS SEGUNDO EIXOS ASG (Ambiental,
Social e Governança): UMA ADAPTAÇÃO À ABNT PR 2030

Defesa de dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria da Universidade Federal do Ceará, como requisito à obtenção do título de mestre em Administração e Controladoria.

Orientador: Prof. Dr. Hugo Santana de Figueirêdo Junior

FORTALEZA-CE

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

D1m DANTAS, LUANA PONTE PAIVA.
MATURIDADE EM PODERES LEGISLATIVOS SEGUNDO EIXOS ASG (Ambiental, Social e Governança) : UMA ADAPTAÇÃO À ABNT PR 2030 / LUANA PONTE PAIVA DANTAS. – 2024.
91 f. : il. color.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, 1, Fortaleza, 2024.
Orientação: Prof. Dr. Hugo Santana de Figueirêdo Junior.

1. ASG. 2. ABNT PR 2030. 3. Poder público. 4. Poder Legislativo. 5. Assembleia Legislativa. I. Título.
CDD

LUANA PONTE PAIVA DANTAS

MATURIDADE EM PODERES LEGISLATIVOS SEGUNDO EIXOS ASG (Ambiental,
Social e Governança): UMA ADAPTAÇÃO À ABNT PR 2030

Defesa de dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria da Universidade Federal do Ceará, como requisito à obtenção do título de mestre em Administração e Controladoria.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Hugo Santana de Figueirêdo Junior (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Dra. Alessandra Carvalho de Vasconcelos
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Paulo Roberto de Carvalho Nunes
Universidade de Fortaleza (Unifor)

A Deus.

A minha família, professores, amigos de sala e do trabalho.

AGRADECIMENTOS

A Deus, primeiramente, a quem confiei e entreguei todo esse plano, que me iluminou mesmo nos momentos em que eu sequer acreditava que iria conseguir, o busquei e me dediquei.

A minha família pelo apoio e compreensão pelas minhas ausências.

Ao Professor Dr. Hugo, pela sua orientação e paciência, por acreditar sempre que iria dar certo, abrindo caminhos e desenhando junto esse trabalho, minha admiração pelo seu conhecimento e dedicação.

A Professora Dra. Alessandra pelas contribuições tão assertivas no tema.

Ao Professor Dr. Paulo Roberto pelo seu fraterno apoio e acolhimento, sempre sugerindo e contribuindo além da pesquisa, facilitando minha caminhada.

Aos professores e colegas de sala pelo aprendizado e pelos momentos felizes que vivemos juntos.

Aos amigos que contribuíram com a pesquisa, meu muito obrigado.

“A humanidade deve se direcionar ao desenvolvimento sustentável por uma questão de sobrevivência própria.” (BOFF, 2017).

RESUMO

A demanda pela sociedade por práticas Ambiental, Social e Governança (ASG) é crescente, tanto em empresas privadas como, mais recentemente, em instituições públicas, incluindo os poderes legislativos onde, por essência, interagem diversas partes interessadas. Entretanto, estudos sobre instituições públicas têm analisado alguns elementos de ASG sem abordar uma visão integrada. Assim, o objetivo geral desta pesquisa foi avaliar o estágio de maturidade ASG de poderes legislativos. A metodologia envolveu a adaptação, para poderes legislativos, de um modelo de avaliação de ASG a partir da norma ABNT PR 2030 da Associação Brasileira das Normas Técnicas, ajustando temas e critérios, e sua aplicação na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece). Numa escala de maturidade ASG que varia de 1 a 5, a Alece alcançou uma maturidade igual a 4,00 no eixo ambiental, 3,93 no eixo social e 3,91 no eixo governança, gerando uma média igual a 3,95, aproximando-se do estágio de maturidade global próximo a 4, nível Estratégico. Os resultados indicam que a Alece já possui várias iniciativas ASG implementadas, porém necessita fortalecer o acompanhamento de metas de cada eixo ASG, notadamente aqueles relacionados à governança. A pesquisa também fornece um modelo replicável para avançar na incorporação de práticas ASG em poderes legislativos. Estudos futuros incluem análises mais abrangentes em outros poderes legislativos nas esferas municipal, estadual e federal.

Palavras-chave: ASG; ABNT PR 2030; Poder público; Poder Legislativo; Assembleia Legislativa.

ABSTRACT

Society's demand for Environmental, Social and Governance (ESG) practices is growing, both in private companies and, more recently, in public institutions, including legislative branches where, in essence, several interested parties interact. However, studies on public institutions have analyzed some elements of ESG without addressing an integrated vision. Thus, the general objective of this research was to evaluate the ESG maturity stage of legislative powers. The methodology involved the adaptation, for legislative powers, of an ESG assessment model based on the ABNT PR 2030 standard from the Brazilian Association of Technical Standards, adjusting themes and criteria, and its application in the Legislative Assembly of the State of Ceará (Alece). On an ESG maturity scale that varies from 1 to 5, Alece achieved a maturity equal to 4.00 on the environmental axis, 3.93 on the social axis and 3.91 on the governance axis, generating an average equal to 3.95, approaching of global maturity stage close to 4, Strategic level. The results indicate that Alece already has several ESG initiatives implemented, but needs to strengthen the monitoring of goals for each ESG axis, notably those related to governance. The research also provides a replicable model to advance the incorporation of ESG practices into legislative branches. Future studies include more comprehensive analyzes of other legislative powers at the municipal, state and federal levels.

Keywords: ESG; ABNT PR 2030; public administration; Legislative Power; Legislative Assembly.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Eixo ambiental.....	37
Figura 2 – Eixo social.....	38
Figura 3 – Eixo governança.....	39
Figura 4 – Estágios de maturidade dos critérios ASG.....	40
Figura 5 – Organograma da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.....	44
Figura 6 – Etapas da metodologia do trabalho.....	60
Gráfico 1 – Análise de maturidade do eixo ambiental, por critério.....	61
Gráfico 2 – Análise de maturidade do eixo social, por critério.....	65
Gráfico 3 – Análise de maturidade do eixo governança, por critério.....	68

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Características de estudos empíricos anteriores.....	42
Quadro 2 – Estrutura da norma ABNT PR 2030.....	45
Quadro 3 – Adaptação do eixo ambiental.....	46
Quadro 4 – Evidências do eixo ambiental.....	47
Quadro 5 – Adaptação do eixo social.....	50
Quadro 6 – Evidências do eixo social.....	50
Quadro 7 – Adaptação do eixo governança.....	54
Quadro 8 – Evidências do eixo governança.....	55
Quadro 9 – Identificando o estágio de maturidade.....	59

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Análise de maturidade por critérios ambientais.....	61
Tabela 2 – Análise de maturidade por critérios sociais.....	64
Tabela 3 – Análise de maturidade por critérios de governança.....	68
Tabela 4 – Análise de maturidade por eixo.....	71
Tabela 5 – Nota geral de maturidade.....	72

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A3P	Agenda Ambiental da Administração Pública
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ALEAM	Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Alece	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
ASG	Ambiental, Social e Governança
CIISC	Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis
Cisap	Comissão Interministerial de Sustentabilidade da Administração Pública
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COGE	Comitê de Gestão Estratégica
DJSI	Dow Jones Sustainability Index
ECOA	Educação Continuada e Orientada Ambiental
GRI	<i>Global Reporting Initiative</i>
IASA	Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IGG	Índice Integrado de Governança e Gestão Pública
IN	Instrução Normativa
ISE	Índice de Sustentabilidade Empresarial
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
Pasf	Plano de Ação para Sanar Fragilidades
PCA	Planos de Contratações Anuais
PLS	Plano de Logística Sustentável
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PR	Práticas Recomendadas
RCP	Ressuscitação Cardiopulmonar
RLS	Rede Legislativo Sustentável

RTF-P	Registro e Tratamento de Fragilidades Problema
SASB	<i>Sustainability Accounting Standards Board</i>
SGA	Sistema de Gestão Ambiental
SGI	Sistema de Gestão Integrado
SGSI	Sistema de Gestão de Segurança da Informação
TBL	<i>Triple Bottom Line</i>
TCU	Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 REVISÃO DE LITERATURA	22
2.1 Contexto e definições sobre as práticas ASG	22
2.2 Práticas ASG no poder público brasileiro	26
2.2.1 ASG no Poder Executivo	26
2.2.2 ASG no Poder Judiciário	29
2.2.3 ASG no Poder Legislativo	30
2.3 A Norma ABNT PR 2030	34
2.3.1 Eixo Ambiental	36
2.3.2 Eixo Social	37
2.3.3 Eixo Governança	38
2.4 Estudos empíricos em ASG	41
3 METODOLOGIA	44
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	62
4.1 Nível de maturidade do eixo ambiental	62
4.2 Nível de maturidade do eixo social	65
4.3 Nível de maturidade do eixo governança	69
4.4 Síntese dos resultados	72
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
REFERÊNCIAS	81
ANEXO I - Processo de autorização de coleta de dados ASG na ALECE	88

1 INTRODUÇÃO

O Brasil possui uma legislação ambiental moderna, contudo ainda enfrenta desafios na garantia do desenvolvimento sustentável (Barros, 2016). Em meio a uma crescente conscientização acerca de questões sociais e ambientais, vê-se pressionado a atender às expectativas da sociedade. Nesse sentido, emerge como imperativo a integração dos eixos Ambiental, Social e Governança (ASG) na gestão do setor público. Diversas iniciativas buscam desenvolver o tema e possuem um papel significativo na promoção da sustentabilidade e da governança na administração pública.

A crescente importância do papel dos poderes legislativos na condução de políticas públicas, associada à crescente demanda social por transparência, sustentabilidade e responsabilidade, justifica a necessidade de uma análise mais profunda e abrangente. Os critérios ASG precisam ser adaptados para este cenário, permitindo avaliar não apenas a eficiência da gestão administrativa, mas também o compromisso com a preservação ambiental, a responsabilidade social e o relacionamento entre as diversas partes interessadas.

Conforme explicam Santos *et al.* (2011), desenvolvimento sustentável como termo surgiu na década de 1970, porém, tornou-se mais conhecido e relacionado aos aspectos ambientais a partir de 1987, quando a comissão mundial de meio ambiente e desenvolvimento publicou o *Relatório Brundtland*. Esse documento objetivou alertar para a urgência da discussão a respeito do consumo sem parcimônia dos recursos naturais e sobre a possível destruição do meio ambiente. Destacou ainda que o progresso econômico e social não poderá basear-se na exploração indiscriminada e devastadora da natureza. O desenvolvimento sustentável envolve o uso planejado e inteligente dos recursos naturais. Nisso reside a intergeracionalidade do desenvolvimento sustentável: permitir que as gerações atuais atendam às suas necessidades, sem comprometer a capacidade das futuras gerações satisfazerem às suas próprias necessidades.

Na sequência, o conceito de *Triple Bottom Line* (TBL), também chamado de Tripé da Sustentabilidade (Elkington, 1997), englobou três aspectos interconectados: justiça social, qualidade ambiental e prosperidade econômica. Logo, o campo da responsabilidade corporativa havia experimentado importantes desenvolvimentos. O TBL propôs uma abordagem abrangente para avaliar o desempenho de uma empresa, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também os impactos ambientais e sociais de seus negócios.

Essa abordagem, embora precursora do conceito de ASG, não abrangia diretamente a governança corporativa, um de seus elementos-chave. A governança

corporativa refere-se a um conjunto de políticas, costumes, processos, regulamentos, leis e instituições que regem a direção, gestão e controle de uma instituição. Seu objetivo é supervisionar o relacionamento entre a administração (agentes) e os cidadãos (principais), reduzindo as diferenças entre eles, especialmente em relação à assimetria de informações (Martins, Junior & Enciso, 2018).

Conforme Costa e Ferezin (2021), o sucesso e a saúde de uma empresa não devem se limitar a medidas financeiras tradicionais, deve ir além, criando valor. Para isso, é necessário agregar o eixo governança, dando mais abrangência, pois amplia a visão, abordando não somente o resultado comercial, mas também a transparência nesta divulgação, os comitês de auditoria, a conduta corporativa e o combate à corrupção.

Os autores acima referidos também discutem a concepção de criação de valor, destacando que as riquezas naturais vão além de dados pontuais e simples contagens numéricas, mas sim do valor agregado que proporcionam a todo o ecossistema e, conseqüentemente, às organizações. A sustentabilidade não se limita a melhorar as condições da sociedade e do meio ambiente, mas contribui para acrescentar valor de longo prazo às empresas e acionistas (B3, 2022).

Com efeito, o ASG se refere a um conceito que ganhou destaque no início do século XXI com o relatório *Who Cares Wins* do Banco Mundial e do pacto global das Organizações das Nações Unidas (ONU) (The Global Compact, 2004). E ainda, enfatiza os eixos ASG em que as instituições estão inseridas, representando um marco significativo na gestão corporativa, influenciando diretamente a avaliação do desempenho organizacional. Assim, pode-se perceber que o ASG expandiu e aprimorou a ideia original do TBL, incorporando a governança como parte essencial da avaliação do desempenho corporativo. Revelou a necessidade de explicitar os mecanismos de gestão entre agentes e principais com vistas à criação de valor.

Ambos os conceitos compartilham a ideia central de que as empresas devem ser avaliadas com base em critérios que vão além dos aspectos financeiros tradicionais, levando em consideração também seu impacto ambiental, e social através de suas práticas de governança. Dessa forma, a relação entre o Tripé da Sustentabilidade (Elkington, 1997) e o ASG (The Global Compact, 2004) reside na evolução conceitual e na ampliação da abordagem de sustentabilidade corporativa ao longo do tempo.

Os consumidores e a sociedade têm pressionado as empresas para adotar práticas mais responsáveis, reconhecendo a responsabilidade social como uma vantagem competitiva

(Silva e Lucena, 2019). Em um cenário de crescente conscientização sobre questões sociais e ambientais (Dantas *et al.*, 2022), as empresas enfrentam a necessidade de adotar posturas social e ambientalmente sustentáveis para atender às expectativas da sociedade. Assim, a humanidade deve se direcionar ao desenvolvimento sustentável por uma questão de sobrevivência própria (Boff, 2017). Nessa linha de pensamento, existe preocupação em preservar o futuro da humanidade neste planeta, dado o esgotamento de recursos naturais, o que inclui a preservação da resiliência dos ecossistemas.

A vulnerabilidade da população e do meio ambiente, juntamente com o potencial impacto das atividades humanas, com vistas no fluxo financeiro e no desenvolvimento de tecnologias, exigem uma nova forma de gestão pública capaz de validar a perenização da vida, acrescenta Barros (2016).

Para acompanhar o novo paradigma, é necessária uma mudança de valores e investimento em conscientização e educação (Santos *et al.*, 2011). Tais autores acrescentam que a empresa deve identificar suas obrigações de fazer, e ainda, identificar suas obrigações de deixar de fazer, como: poluir o meio ambiente, empregar mão-de-obra infantil, encobrir informações nocivas dos seus produtos etc.

Paralelamente, é observado que o comportamento dos consumidores também desempenha um papel significativo nessa dinâmica, que demanda a adoção de práticas mais transparentes, éticas e socialmente responsáveis, como destacado por Silva e Lucena (2019). Essa pressão reflete uma crescente preocupação com a responsabilidade das empresas em relação às suas ações e impactos na sociedade e no ambiente.

Com essa visão, a responsabilidade social, a ética, aspectos sociais e ambientais tornam-se mais essenciais. Logo, para conferir credibilidade ao que seja verdadeiramente sustentável, é essencial valer-se de instituições sérias que elejam critérios objetivos e claros em seus índices (Machado *et al.*, 2009).

Por conseguinte, o termo ASG também tem ganhado relevância na busca pela conformidade em poderes públicos, objetivando alcançar a legitimidade e a boa reputação perante a sociedade (Collins; Rich, 2021). Barros (2016) apresenta que os órgãos governamentais estaduais e municipais passam a dividir com o governo federal, parte da responsabilidade na composição das políticas sobre o meio ambiente. De modo que, em função da crescente importância dos eixos ASG, é necessário elencar quem são os indivíduos que podem influenciar ou serem influenciados nas ações ou decisões tomadas pelos órgãos governamentais.

Logo, remete-se a Teoria dos *Stakeholders*, um conceito citado por Freeman (1994), que caracteriza como *stakeholders* ou parte interessada qualquer grupo ou indivíduo que pode afetar, ou é afetado, pelo alcance dos propósitos de uma companhia. Esse conceito ressalta os diversos tipos de relação que podem existir, seja entre acionistas, funcionários, clientes, fornecedores ou sociedade.

Para Freeman e McVea (2001), os gestores devem formular e implementar estratégias coerentes com todos os grupos que de alguma forma afetam e são afetados pelos negócios, motivo pelo qual a principal tarefa da administração é a de gerenciar e integrar os relacionamentos e interesses dos diversos *stakeholders*.

Nessa relação de múltiplos atores envolvidos, a sociedade elege os governantes para tomar decisões em seu nome, de forma representativa. A relação entre cidadãos e seus representantes pode ser visualizada como uma relação na qual o principal delega uma parte do seu poder decisório ao agente (Gorbaneff, 2001), onde os representantes são agentes dos cidadãos (principal).

Gorbaneff (2001) parte do pressuposto de que é possível, em uma relação, identificar duas partes: o agente e o principal (Teoria Agente-Principal), sendo o principal aquele que contrata o agente para realizar um trabalho.

Na visão de Bergue (2011), a representação do agente e do principal são distintas de acordo com o contexto. Em sentido amplo, o autor apresenta o cidadão ou a sociedade como principal e o agente público ou os deputados como agentes.

Traçando um paralelo entre o parlamento e a teoria agente-principal, os requisitos de legitimidade das decisões devem orbitar o interesse público e a vontade institucional da administração em sentido estrito (Guimarães, 2017). O autor também aborda que o tipo de sistema de governo adotado pode influenciar seu funcionamento, defendendo os interesses dos representantes (políticos) perante a burocracia (administrativa) e os parlamentos perante a sociedade. De modo que fica evidente o propósito do Estado: o atingimento do interesse público e do bem-estar da coletividade (Beneton, 2022).

Eis o motivo pelo qual os órgãos governamentais se veem obrigados a fazer melhor uso dos recursos públicos, com base em planejamentos e monitoramentos, de forma a atender a expectativa dos *stakeholders*, promover o engajamento dos atores envolvidos e diminuir o conflito agente-principal.

Assim, com o surgimento de uma profusão de avaliações que buscam criar uma forma padrão de avaliar os critérios de ASG, e considerando a existência de modelos de

avaliação para a iniciativa privada, identificou-se uma lacuna relacionada à ausência de um modelo de avaliação integrada que aborde os eixos Ambiental, Social e de Governança em poderes legislativos.

Enquanto isso, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) protagonizou a edição de uma Prática Recomendada (PR), voltada para o entendimento dos eixos ASG em dezembro de 2022, a norma ABNT PR 2030, uma norma que pode se adaptar a empresas públicas ou privadas, entidades governamentais e organizações sem fins lucrativos, abordando desafios ambientais, dando relevância a fatores sociais e estabelecendo relacionamentos sólidos com as partes interessadas.

A Norma enfatiza a importância de considerar aspectos ambientais, sociais e de governança nos processos de tomada de decisão e promove práticas sustentáveis e gestão responsável. Concentra-se em exemplificar algumas Práticas Recomendadas (PR's), que se traduzem em princípios e diretrizes amplamente reconhecidos por sua eficácia na consecução dos resultados desejados, bem como na melhoria do desempenho, eficiência e eficácia organizacional.

As PR's constituem um ponto de referência valioso para as organizações avaliarem seu próprio desempenho e identificarem áreas que necessitam de aprimoramento. Adicionalmente, a norma sugere uma mensuração do estágio de maturidade, possibilitando às organizações avaliar e aperfeiçoar continuamente seu desempenho nos eixos ASG.

A literatura referente ao tema ASG no setor público não traz estudos realizados em poderes legislativos que apontem os seus estágios de maturidade dos eixos ASG de forma integrada.

O Poder Legislativo exerce uma das três funções essenciais do Estado em um sistema democrático, ao lado do Poder Executivo e do Poder Judiciário. Sua principal responsabilidade é a criação, análise e aprovação de leis que governam o país ou entidade política. Em âmbito estadual no Brasil, o Poder Legislativo é exercido pelas Assembleias Legislativas estaduais, composta por representantes eleitos pelo povo. Suas produções afetam diretamente a vida dos cidadãos, do meio ambiente e contribuem para o desenvolvimento sustentável das regiões em que atuam.

Incorporar os eixos ASG no Poder Legislativo é importante para avaliar em que estágio de maturidade a administração pública se encontra na execução das ações administrativas, se estas estão alinhadas com a eficiência do gasto público, com as

necessidades da sociedade e com a proteção do meio ambiente. Isso pode trazer vários benefícios diretos e indiretos, como eficiência na gestão e transparência.

Diante do exposto, como questão perseguida pela pesquisa ora relatada tem-se: *qual o estágio de maturidade ASG de poderes legislativos?* Portanto, o objetivo geral é avaliar o estágio de maturidade ASG de poderes legislativos.

Para alcançar tal objetivo, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

1. Adaptar um modelo de avaliação de ASG para poderes legislativos; e
2. Avaliar a maturidade da Assembleia Legislativa do Ceará segundo os eixos ASG.

A pesquisa foi realizada para oportunizar uma maior convergência das práticas ASG; adaptar e fortalecer um ambiente íntegro no poder público; facilitar a implementação de instrumentos, processos e controles internos baseados nas boas práticas, por meio de um modelo avaliativo de critérios ASG que melhor se adapta aos poderes legislativos, com o intuito de verificar se estes são capazes de avaliar o estágio de maturidade das ações conduzidas, fomentando um crescimento sustentável responsável.

A adaptação de um modelo avaliativo de critérios ASG para os poderes legislativos se faz necessário para refletir a complexidade e as particularidades desse ambiente, além dos diversos aspectos que o diferem da iniciativa privada, como não possuir conselho fiscal, acionistas e fins lucrativos. Também há uma distinção dentre os poderes em sua função precípua na administração pública. O Poder Legislativo é responsável por produzir as leis, o Poder Executivo executa a legislação vigente e o Poder Judiciário julga os conflitos e defende os direitos de cada cidadão promovendo a justiça.

A Alece, unidade de análise, foi escolhida por ter algumas iniciativas ASG apesar de não integradas. A Alece aderiu à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), ao Pacto Global e à Rede Legislativo Sustentável, sempre discutindo a gestão pública sustentável e eficiente no âmbito do Poder Legislativo. Também é classificada com certificação ouro de qualidade em transparência 2023, emitido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), figurando como a 5ª Casa Legislativa estadual mais transparente do país. E ainda está entre os quatro primeiros lugares dentre as Casas Legislativas no *ranking* do Índice de Transparência e Governança Pública da Transparência Internacional Brasil (Ceará, 2023).

Dessa forma, o presente trabalho visa contribuir de maneira acadêmica, buscando consolidar um conjunto de práticas que promovem a melhoria dos estágios de maturidade de

ASG para poderes legislativos. Embora este Poder esteja inserido no núcleo estratégico do governo, é pouco explorado nos estudos acadêmicos no campo da administração pública e requer algumas especificidades da administração pública legislativa (Guimarães *et al.*, 2017).

De modo empírico, pois de acordo com Chad (2021), apenas com mais investigação, sobretudo por meio de pesquisa empírica, é que será possível tentar analisar se, de fato, o exercício da cidadania e a efetivação de uma educação ambiental, corolários de uma ética do meio ambiente, repercutem efeitos sobre o planejamento orçamentário da Administração Pública na proteção do meio ambiente. E social, de acordo com TCU (2017), uma vez que as ações de sustentabilidade na administração pública fomentam a eficiência, a transparência e o melhor uso dos recursos públicos, tendo em vista a vinculação dessa abordagem com a responsabilidade social.

As diretrizes de ASG abordam a importância de fatores sociais, como o bem-estar dos funcionários e a diversidade, para estabelecer relacionamentos sólidos e manter uma boa reputação. Elas também promovem uma estrutura de governança baseada em transparência, responsabilidade e tomada de decisão ética, fundamentais para uma gestão pública eficaz. A incorporação dessas práticas pelos gestores públicos permite aprimorar o desempenho, reduzir riscos e contribuir para o bem-estar da sociedade.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, traz, em seu Capítulo VI, o tema meio ambiente, servindo como um referencial para normas infraconstitucionais. Em seu Art. 225 traz expresso que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo responsabilidades ao poder público e à coletividade (Brasil, 1988).

Intrinsecamente conectado, surge o termo ASG, com origem em uma publicação do pacto global da ONU no ano de 2004, com o propósito de orientar decisões de investimentos por instituições financeiras (The Global Compact, 2004).

Um esforço internacional para alcançar desenvolvimento em meio ambiente, direitos humanos, direitos das mulheres, igualdade social e racial, lançado em 2011, culminou com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), com objetivos e metas acordados entre os países membros das Nações Unidas, dentre eles o Brasil.

A partir dos ODM, surgiram outros diálogos e negociações que avaliaram o progresso e ampliaram os compromissos, culminando com os ODS em 2015, criando uma agenda que marca um consenso global sobre aspectos cruciais para a sustentabilidade do planeta, dessa vez, trazendo o tema saúde. Os ODM, lançados em 2011, e os ODS de 2015 trouxeram uma agenda global que aborda questões cruciais para a sustentabilidade (Brasil, 2013).

Martin (2022) cita que, embora os ODS sejam a continuação dos ODM, eles incluem, pela primeira vez, o propósito da sustentabilidade para garantir a vida, os direitos humanos e o planeta terra; levam em consideração a realidade das comunidades mais vulneráveis e remotas. Em seu texto tal autor exemplifica alguns objetivos e metas com foco social, dentre outros, a erradicação da pobreza, a igualdade de gênero e a redução de desigualdades.

2.1 Contexto e definições sobre as práticas ASG

Collins e Rich (2021) sintetizam que os eixos ASG são interdependentes e abrangem um amplo espectro de critérios. O eixo Ambiental analisa a administração do meio ambiente: por exemplo, poluição, resíduos, emissões de gases de efeito estufa, desmatamento e mudanças climáticas. O critério social considera como uma organização trata as pessoas, incluindo seus próprios funcionários e o público em geral, por exemplo: diversidade e

inclusão, apoio da comunidade local, condições de trabalho e clientes. A governança contempla as políticas da organização e como esta é governada: corrupção, diversidade do conselho, estrutura e auditorias.

O entendimento e a aplicabilidade de eixos ASG são, cada vez mais, uma realidade. Atuar de acordo com eixos ASG é a indicação de solidez, redução de custos, melhor reputação e maior resiliência diante de incertezas e vulnerabilidades (The Global Compact, 2004).

Logo, o envolvimento dos eixos ASG nas estratégias de negócios, buscando gerar valor integrado e considerar as expectativas dos *stakeholders*, demonstra a intenção de transcender requisitos legais e serem altamente sustentáveis e transparentes em toda sua cadeia (Oliveira *et al.*, 2023).

ASG é uma sigla que corresponde às práticas ambientais, sociais e de governança de uma organização. Atuar de acordo com padrões ASG indica solidez, custos mais baixos, melhor reputação e maior resiliência em meio às incertezas e vulnerabilidades (The Global Compact, 2004). Conceitualmente, representa um conjunto de eixos Ambiental, Social e de Governança a serem considerados na avaliação de riscos, oportunidades e seus respectivos impactos, com o objetivo de orientar atividades, negócios e investimentos sustentáveis (ABNT, 2022).

O eixo ambiental desempenha um papel importante, na medida em que auxilia as organizações a maximizar impactos positivos, mitigar impactos negativos, reduzir riscos e melhorar o seu desempenho. Esse eixo é também constituído pela redução do desperdício de recursos; pela proteção dos recursos limitados da natureza e biodiversidade e ainda pela utilização sustentável dos recursos naturais.

A dimensão social está relacionada aos benefícios que uma organização oferece aos seus *stakeholders*, incluindo seus próprios trabalhadores agraciados com um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Quanto à governança, o termo recebeu uma nova redefinição político-administrativa ao ser discutida no setor público nos anos de 1980, de acordo com a *International Federation of Accountants* (IFAC). Segundo o próprio instituto (IFAC, 2001), a governança preocupa-se com estruturas e processos de tomada de decisão, prestação de contas, controle e comportamento no topo das organizações.

A adoção da governança no setor público tem um papel importante para a sociedade e os diversos *stakeholders*. Incentiva o uso eficiente de recursos, fortalece a

responsabilidade pela administração desses recursos, melhora a gestão e a prestação de serviços. A governança eficaz também é essencial para construir a confiança nas entidades do setor público, necessária para a eficácia no cumprimento de seus objetivos (IFAC, 2001).

A IFAC permitiu uma completa reavaliação do papel do governo perante a sociedade, logo após a crise fiscal que exigiu um novo arranjo econômico e político internacional, com a intenção de tornar o Estado mais eficiente, culminando em estabelecer os princípios básicos que norteiam as boas práticas de governança nas organizações públicas: transparência, integridade e responsabilidade.

A IFAC cita ainda que estes princípios são relevantes para as entidades do setor público e aplicam-se igualmente a todas as organizações desse setor, independente dos diferentes arranjos administrativos, mas que as definições precisam ser adaptadas para refletir as principais características das entidades.

Em particular, as entidades do setor público têm de satisfazer um leque mais complexo de objetivos políticos, econômicos e sociais, que as sujeitam a um conjunto diferente de influências externas; e estão sujeitas a diferentes formas de prestação de contas aos seus diversos *stakeholders*.

Fazendo um paralelo com a teoria Agente-Principal, vale ressaltar que para toda relação contratual é possível identificar duas partes: o agente e o principal. Nesse contexto, é possível perceber que problemas agente-principal ocorrem na representação política e na administração pública.

A IFAC (2001) cita que no contexto do setor público, pode ser difícil identificar e definir esses papéis, pois operam em diferentes estruturas gerenciais, de modo que não é possível desenvolver uma estrutura e um conjunto de recomendações de governança aplicáveis a todas as entidades do setor público.

A governança produz uma visão ampla facilitando a governabilidade de uma organização, envolvendo sistemas e processos organizacionais, alinhando papéis e responsabilidades dos gestores com os relacionamentos internos e externos da corporação para produzir resultados estratégicos, mensuráveis e responsáveis. A governança corporativa no setor público concentra-se na governança das organizações no setor, fora dele e entre eles (Edwards *et al.*, 2012).

Benedicto, Rodrigues e Abbud (2008) afirmam que embora o surgimento da governança corporativa tenha ocorrido com empresas privadas de capital aberto e dados

divulgados nas bolsas de valores, o conceito pode ser aplicado a qualquer tipo de organização, inclusive órgãos da administração pública.

Brasil (2014) cita que a governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

O novo *Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa* (IBGC, 2023), lançado em agosto de 2023, corrobora com a aplicação em organizações públicas e privadas, inspira o aperfeiçoamento dos padrões de governança e representa uma evolução do mercado brasileiro, porque reúne definições, princípios e recomendações, além de refletir sobre desafios atuais e futuros, e alinhamento com discussões nacionais e internacionais. O Código também aprofunda temas inadiáveis como a responsabilidade social e ambiental das organizações, e a promoção da diversidade e inclusão, especialmente na composição das lideranças.

Então, o conceito de governança corporativa recebe nova definição. Segundo o IBGC (2023), é um sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas a geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. Esse sistema baliza a atuação dos agentes de governança e demais indivíduos de uma organização na busca pelo equilíbrio entre os interesses de todas as partes, contribuindo positivamente para a sociedade e para o meio ambiente.

O IBGC (2023) menciona ainda no decorrer do novo código que são cinco os princípios que norteiam a governança: integridade, transparência, equidade, responsabilização e sustentabilidade. Traz a integridade relacionada à cultura ética e a coerência entre o discurso que as organizações adotam e as ações que praticam no dia a dia.

A transparência está relacionada a um ambiente de confiança e com a troca de informações claras. O tratamento justo está previsto no princípio da equidade. E a responsabilização, ou *accountability*, pressupõe a diligência dos agentes no desempenho de suas funções e que haja clareza na prestação de contas. Por fim, a sustentabilidade, de modo que as organizações devem compreender que sua governança possui interdependência também com os eixos ambiental, social e econômico.

A partir desta exposição e da evolução do tema, notadamente sobre o desenvolvimento dos ODM e ODS, dos eixos ASG, o estudo busca realizar uma análise de

aderência sobre o assunto com foco na aplicabilidade ao poder público em geral e, mais especificamente, aos poderes legislativos.

2.2 Práticas ASG no poder público brasileiro

No setor público, a temática é pertinente em muitas de suas ações e a tendência é que os eixos ASG estejam cada vez mais presentes na regulação e na forma de gerir do Estado, incentivando e contribuindo para o alcance das metas sustentáveis.

Trindade (2019) menciona que o comportamento das organizações que se dedicam ao ASG implica em uma consciência ambiental, devido à preservação do meio ambiente natural e da biodiversidade, além de uma consciência social, por melhorar as relações com os funcionários e preservar o bem-estar da sociedade, como também pelas práticas em governança corporativa, que visa, por meio de seus princípios, a busca pela responsabilidade, transparência e proteção aos direitos de *stakeholders*.

Aos poucos começou a se traçar uma abordagem integradora, que ocorre não apenas na esfera federal, como também nos estados, Distrito Federal e municípios que passam a dividir com o Governo Federal, parte da responsabilidade na composição das políticas ambientais (Barros, 2016).

Embora o tema tenha sido iniciado no mundo privado, Beneton (2022) cita que é preciso envolver o Estado nessa cultura, comenta da necessidade de inserir o ASG no setor público, não só no que concerne à execução material dos serviços públicos, e evidente aplicação da lei, mas a própria produção da lei deve atender aos anseios gerados pelo ASG.

Beneton (2022) também menciona sobre os três eixos ASG sobre os quais se pode discorrer e seus alcances. Como no eixo ambiental: sustentabilidade e redução do impacto ambiental no setor público. No eixo social: melhores práticas para elevar a participação da sociedade civil, o controle social e o impacto social no setor público. E no eixo governança: transparência, integridade e combate à corrupção no setor público.

Buscando mergulhar o setor público em eixos ASG, é preciso a participação de todos voltados para o bem comum. Por isso, o engajamento há de ser de todo o poder público, pois todos prestam serviços públicos ou fornecem as utilidades e comodidades materiais para um convívio social saudável em todos os quadrantes (Beneton, 2022).

2.2.1 ASG no Poder Executivo

O Poder Executivo no Brasil estabeleceu um marco legal para a sustentabilidade com a publicação da Lei Federal nº 12.187/2009, que institui a política nacional sobre mudança do clima (Brasil, 2009). Esta lei inclui, em seu artigo 6º, XII, a primeira disposição explícita sobre a realização de Licitações Ecologicamente Sustentáveis no país, visando à redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa. Além disso, a lei determina a definição de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, dando prioridade a propostas que promovam a economia de energia, água e outros recursos naturais, bem como a redução de emissões de gases de efeito estufa e resíduos.

Em 2010, o Art. 3º da Lei nº 12.349 alterou o texto da Lei n. 8.666/1993, incluindo a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública (Brasil, 2010).

A licitação sustentável é tida como um instrumento de gestão ambiental, que pode ser utilizado pela Administração Pública para inserção de critérios ambientais e sociais em todos os processos de aquisição e contratação buscando reduzir impactos socioambientais (Oliveira, 2008; Chiavenato, 2020).

Por conseguinte, em 2012, o Decreto Federal nº 7.746 edita mais uma vez a Lei nº 8.666/1993 e regulamenta os critérios e práticas sustentáveis ao deixar explícito que nas aquisições de bens e na contratação de serviços e obras deverão ser adotados critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios (Brasil, 2012). E exemplifica, considerando critérios e práticas sustentáveis o baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, dentre outros.

O mesmo decreto permite que a administração pública adote critérios de sustentabilidade no procedimento licitatório, tais como: exigir que os produtos adquiridos sejam em material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável; exigir que as especificações de obras e serviços de engenharia devam proporcionar economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água; exigir ao contratado a comprovação de critérios e práticas sustentáveis na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens.

Ainda no mesmo decreto, em seu Art. 16, há determinação legal para que os órgãos da administração pública federal elaborem e implementem o Plano de Logística Sustentável (PLS). Esse plano, de acordo com a Instrução Normativa nº 10/2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), é uma ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. Ele contribui efetivamente para que a organização incorpore projetos e iniciativas sustentáveis em seus processos de trabalho. O monitoramento e a apresentação de resultados referentes aos temas da PLS contribuem também para aumentar a transparência e a melhoria da gestão, aproximando-se ainda mais dos eixos ASG.

A Instrução Normativa (IN) nº 10/2012, em seu Art. 8º, traz ainda critérios e práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços, que deverão abranger, no mínimo, os temas: material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão; energia elétrica; água e esgoto; coleta seletiva; qualidade de vida no ambiente de trabalho; compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial; e deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes (Brasil, 2012).

Todo esse arcabouço culminou com a incorporação de critérios socioambientais no processo licitatório, surgindo a nova Lei de Licitações em 2021, Lei nº 14.133, aproximando ainda mais a administração pública aos eixos ASG, que entrou em vigor em abril de 2023 (Brasil, 2021). A lei agrega ao processo de contratação pública alguns critérios englobando os eixos ASG, como redução da emissão de gás carbônico, destinação adequada de resíduos e disposição final dos rejeitos de forma ambientalmente correta. Assim o desenvolvimento sustentável passou a ser um princípio das contratações públicas.

A norma inova, traz pela primeira vez o termo desenvolvimento nacional sustentável no Art. 11º, previsto como um dos princípios da licitação. O ciclo de vida do produto passa a ser observado. Os critérios e as práticas de sustentabilidade devem ser considerados no planejamento no instrumento licitatório.

E para incluir o terceiro eixo ASG no Poder Executivo, o Portal de Compras do Governo Federal, por meio da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021, dispõe sobre a governança

das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu Art. 2, Inciso VII, denomina PLS como um instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural (Brasil, 2021).

2.2.2 ASG no Poder Judiciário

Por sua vez, o Poder Judiciário também tem empreendido esforços no sentido de editar normas que visam orientar tribunais de todo o país na adoção de critérios e práticas que visem a proteção ambiental, em cumprimento ao Art. 225 da Constituição Federal de 1988, atendendo a responsabilidade compartilhada trazida no Caput deste artigo, trazendo expresso que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Brasil, 1988).

Por meio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foi publicada a Resolução n° 201 de 2015 que determinou a criação e a competência das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo PLS (CNJ, 2015).

Revogada, a norma trazia em seu anexo I, critérios mínimos para a avaliação de desempenho ambiental e econômico, são eles: papel, copos descartáveis, água envasada em embalagem plástica, impressão, energia elétrica, água e esgoto, gestão de resíduos, reformas e construções, limpeza, vigilância, telefonia, veículos, combustível, apoio ao serviço administrativo, aquisições e contratações, qualidade de vida, capacitação em sustentabilidade. O anexo II da mesma norma trazia sugestões de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente quanto a aquisições e contratações.

Em seguida, a Resolução n° 249 de 2018, alterou o rol de indicadores mínimos para a avaliação de desempenho ambiental e econômico do PLS, constavam do Anexo I da Resolução 201/2015, sendo revogada em junho de 2021 pela Resolução n° 400. Nesta última, o CNJ traz expresso que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas,

culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (CNJ, 2018).

A norma encerra com a atualização do anexo I, da Resolução nº 201 de 2015, onde são elencados os critérios mínimos para a avaliação de desempenho ambiental e econômico. São eles: variáveis gerais; papel; copos descartáveis; água envasada em embalagem plástica; impressão; energia elétrica; água e esgoto; gestão de resíduos; reformas e construções; limpeza; vigilância; telefonia; veículos; combustível; apoio ao serviço administrativo; aquisições e contratações; qualidade de vida; e capacitação em sustentabilidade (CNJ, 2015).

E buscando iniciar práticas que incorporem o terceiro eixo de ASG, o CNJ considera o PLS como um instrumento de governança para contratações públicas. O tema permanece nas resoluções subsequentes, como na Resolução nº 347 de 2020, que aborda a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, dispondo sobre os princípios, diretrizes, instrumentos e mecanismos a serem empregados nos processos licitatórios de contratações pelos órgãos do judiciário (CNJ, 2020).

A norma traz ainda a definição de Governança das contratações públicas como um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, objetivando que as aquisições agreguem valor ao negócio do órgão, com riscos aceitáveis.

Logo em seguida, o CNJ lança a Resolução nº 433 de 2021, instituindo a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente. Em seu Art. 1º, a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente consiste em uma atuação estratégica dos órgãos do sistema de Justiça para a proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente. Destarte, percebe-se que a participação da população contribui para o funcionamento do poder público, em sua prestação de serviços públicos para a sociedade (CNJ, 2021).

Conforme apresentado, observam-se iniciativas diversas direcionadas a órgãos do Executivo e do Judiciário Brasileiro, o que demonstra alinhamento na adoção das boas práticas do tema. Para o Legislativo, objeto desse estudo, será exposto quais as iniciativas foram tomadas, fazendo uma análise mais direcionada.

2.2.3 ASG no Poder Legislativo

O Brasil registra uma legislação ambiental moderna e a despeito dessa proteção legislativa, judicial e administrativa ao meio ambiente, não são capazes de compor resultados

satisfatórios para garantir o desenvolvimento sustentável. O meio ambiente deve ser incorporado ao debate político decisório, no âmbito dos primeiros escalões do Poder Executivo e nos debates e votações do Poder Legislativo (Barros, 2016).

Quando se fala em ASG, fala-se em agir. O processo legislativo deve, obrigatoriamente, adotar o tema; não só em seus procedimentos regimentais de produção da lei, como também os atores institucionais participantes desse processo. Todos devem se envolver com uma conduta que visa gerar melhores práticas para elevar a participação da sociedade civil, o controle social e o impacto social no setor público (Beneton, 2022).

Beneton (2022) cita ainda que para se adaptar aos eixos ASG, não basta uma alteração textual nos procedimentos de elaboração das espécies legislativas. É preciso abarcar, para fins de um debate mais profundo e profícuo, aquelas áreas abarcadas pelo meio ambiente, pelo desenvolvimento social (sob as óticas do indivíduo, da coletividade, da comunidade) e pelas políticas de governança atrelada a compromissos republicanos, éticos e de satisfação do interesse geral de um país, de um Estado, de um município.

O Poder Legislativo tem buscado abordar o tema por meio de projetos de lei e acórdãos proferidos por órgão colegiado superior. O primeiro aguarda aprovação. O segundo, embora não vincule a atuação da administração pública, orienta as práticas em casos análogos. Inicialmente abordando as contratações públicas, posteriormente buscam inserir o tema nas ações no âmbito da administração pública.

No ano de 2010, surge a Lei de nº 12.305, instituindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Essa norma versa sobre princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativos à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. Esta se aplica às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos (Brasil, 2010).

Em 2010, o Tribunal de Contas da União (TCU), órgão de apoio ao Poder Legislativo Federal, publicou o Acórdão nº 1.260/2010, que traz o tema "Contratações públicas sustentáveis e preferências nas licitações, repercussões no planejamento, julgamento e contrato", trazendo mais detalhes sobre o planejamento para redução de consumo de papel, de energia elétrica e de água (TCU, 2010).

No ano seguinte, o Acórdão nº 1.752/2011 do TCU inova sobre as ações sustentáveis no âmbito da administração pública federal, determinando e recomendando,

acerca do uso racional e sustentável de recursos naturais, pertinência, atualidade e relevância do tema. A norma tem o objetivo de avaliar em que medidas as ações adotadas pela Administração Pública nas áreas de redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e de água atingiram os objetivos propostos. O TCU passa então a receber informações sobre a sustentabilidade e adoção das medidas pertinentes com o objetivo de aprimorar a gestão de recursos naturais (TCU, 2011).

Em 2012, buscando adequações na Lei de Licitações, o Acórdão nº 122/2012-TCU, traz a necessidade de critérios objetivos de sustentabilidade na especificação e parâmetros do objeto do certame, estabelecendo exigências de habilitação técnica, comprovadamente pertinentes e imprescindíveis às exigências em relação ao objeto licitado (TCU, 2012).

Ainda em 2012, o TCU traz o Acórdão nº 2.380, estabelecendo critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, onde as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados (TCU, 2012).

Até então, o Poder Legislativo permanecia muito focado no eixo ambiental e social, quando, em 2013, o Tribunal de Contas da União criou o Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública (Brasil, 2013).

No ano seguinte, a norma foi atualizada, ganhando sua segunda edição, o Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU (Brasil, 2014), com apoio da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que monitora constantemente o andamento das operações inerentes à política pública e avalia periodicamente os seus resultados, com vistas à concretização dos objetivos programados e ao aperfeiçoamento do desempenho governamental. O texto traz o eixo governança com os temas institucionalização; planos e objetivos; participação; capacidade organizacional e recursos; coordenação e coerência; monitoramento e avaliação; gestão de riscos e controle interno; e *accountability*.

A norma ganhou mais uma versão, a sua terceira edição, atualização decorrente da evolução da literatura e das normas, o Referencial Básico de Governança, que se aplica a todas as organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU (Brasil, 2020).

No ano de 2015, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) também promoveu uma iniciativa para estimular práticas relacionadas aos eixos ASG, um sistema virtual de

monitoramento de gestão socioambiental, chamado de Ressoa. A participação se faz por adesão. O monitoramento foi feito pelo próprio órgão sob a supervisão da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P). O sistema permite acompanhar metas e consolidar informações, monitoradas anualmente pela A3P (Brasil, 2023).

No Acórdão nº 1.056/2017-TCU (TCU, 2017), a governança foi abordada sob vários aspectos, dentre eles estão: a retomada da Comissão Interministerial de Sustentabilidade da Administração Pública (Cisap); apresentar sistema de acompanhamento das ações de sustentabilidade; implementar índice de sustentabilidade ou similar; planos de incentivo, divulgação de boas práticas, capacitação e conscientização; acompanhar ciclo dos PLS; PLS alinhados aos planejamentos estratégicos. No tema de compras públicas sustentáveis passou a exigir a apresentação do Planos de Contratações Anuais, incluindo as sustentáveis. Na temática coleta de resíduos, reativou o Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC) e elaborou a cartilha Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Instrumento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública, com o objetivo de auxiliar os órgãos e entidades públicas a implementar ou aperfeiçoar iniciativas de sustentabilidade na área de gerenciamento de resíduos sólidos.

Ainda em 2017, o Tribunal de Contas da União (TCU, 2017) menciona ausência de avaliação por parte da Administração, das ações de sustentabilidade a serem implementadas pelas instituições públicas. Isso posto, o órgão criou o Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA), fruto de uma das iniciativas nacionais na esfera legislativa, chamada de Rede Legislativo Sustentável (RLS), que se destina à consecução de interesses comuns voltados à discussão e à proposição de questões e ao compartilhamento de iniciativas relativas à gestão pública sustentável e eficiente no âmbito do Poder Legislativo.

Em 2019, o TCU publica o Acórdão nº 600 com o objetivo de avaliar em que medida as ações promovidas pela administração pública federal nas áreas de redução de consumo próprio de papel, de energia elétrica e de água, evoluíram em relação aos parâmetros suscitados pelo Acórdão 1.752/2011 do TCU. Esta norma trata de vários outros avanços importantes para a instrumentalização na administração pública, a saber: (1) implementar o IASA, possibilitando a verificação e o acompanhamento da evolução de ações que visem à sustentabilidade e (2) exigir, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, que os órgãos e as entidades da administração federal elaborem os seus Planos de Gerenciamento de

Resíduos Sólidos, visando destinação adequada dos resíduos gerados, de modo a atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos (TCU, 2011).

O Índice é composto por 11 eixos temáticos: (1) Elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS); (2) Racionalização no uso de energia elétrica; (3) Racionalização no uso de água; (4) Atendimento aos requisitos de acessibilidade; (5) Certificação de prédios públicos; (6) Racionalização no uso de papel e implementação de processo eletrônico; (7) Gestão de resíduos e coleta seletiva; (8) Contratações públicas sustentáveis; (9) Mobilidade e gases de efeito estufa; (10) Conscientização e capacitação; e, (11) Adesão aos programas de sustentabilidade (RLS, 2023).

Considerando o resultado de pontuação média na escala utilizada pelo IASA, o TCU (2017) verificou que há necessidade de uma maior adesão das instituições às ações de sustentabilidade e ainda, que há grandes oportunidades de melhoria por parte da administração pública.

Por conseguinte, o Plenário do Tribunal de Contas da União emitiu o recente Acórdão 1.205/2023, marcando um importante avanço na promoção da conexão entre governança pública e sustentabilidade no contexto do setor público nacional, determinando a avaliação das práticas de governança integradas a práticas de responsabilidade socioambiental (TCU, 2023). O Acórdão autoriza o TCU a remodelar as práticas de governança e gestão que constam no Índice Integrado de Governança e Gestão Pública (IGG). Além de mantê-lo moderno e atualizado para integrar as dimensões ambiental e social.

A inovação trazida no Acórdão 1.205/2023 concentra-se em dois pontos-chave. Primeiro, busca a integração mais estreita entre governança pública e sustentabilidade, visando alinhar a boa governança com ações relacionadas à sustentabilidade. Segundo, refere-se à inclusão dos eixos ASG como um elemento de avaliação no setor público (TCU, 2023). Contudo, tem previsão de lançamento do novo instrumento de avaliação apenas para o primeiro trimestre de 2024.

Essas ações demonstram que os princípios dos eixos ASG estão sendo incorporados progressivamente na administração pública e nas políticas de aquisições, promovendo uma abordagem mais sustentável e responsável em todas as esferas do governo.

2.3 A Norma ABNT PR 2030

As questões ambientais, sociais e de governança passaram a ser consideradas na geração de valor para futuros investimentos, estabelecendo uma relação direta entre questões

socioambientais e riscos organizacionais, colocando definitivamente as esferas ambiental e social na prerrogativa estratégica (Global Compact, 2004).

Neste contexto, tem havido um aumento significativo no interesse e na demanda por métricas que avaliem o desempenho ASG. Diversos rankings ASG têm surgido como ferramentas para investidores, acionistas e outras partes interessadas avaliarem o compromisso das empresas com práticas sustentáveis e responsáveis. Entre estes estão o Dow Jones Sustainability Index (DJSI), Sustainability Accounting Standards Board (SASB), Global Reporting Initiative (GRI), o Bloomberg ESG Data e o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3. Esses rankings fornecem uma visão geral do desempenho ASG, utilizando métricas específicas para avaliar o desempenho de empresas privadas em áreas como mudanças climáticas, diversidade, ética corporativa etc., indicadores-chave para a tomada de decisões.

Sempre visando a adoção de práticas ASG, e garantir uma abordagem consistente e alinhada com as melhores práticas globais (ABNT, 2022), as métricas para avaliação incorporam diversas certificações, incluindo normas ISO e ABNT, tais como a ISO 31.000 (Gestão de Riscos – Princípios e Diretrizes), ISO 26.000 (Diretrizes sobre responsabilidade social), ISO 14.001 (Sistema de Gestão Ambiental), ISO 37.000 (Governança de organizações).

No Brasil, a ABNT PR 2030, que versa sobre ASG e seus conceitos, diretrizes e direcionamento para organizações, é o marco regulatório que unifica o atendimento aos eixos, temas e critérios ASG, uma prática recomendada que orienta as organizações sobre os passos necessários à sua incorporação. Um guia inédito criado para oferecer à sociedade brasileira material orientativo sobre os eixos ASG, disponibilizando modelo de avaliação e permitindo que a organização identifique o estágio de maturidade em relação a cada critério (ABNT, 2022). Uma norma nacional liderada pela ABNT na Organização Internacional de Normalização (ISO), que aborda regras e padrões mundiais, garantindo uma abordagem consistente e alinhada com as melhores práticas globais. Aplicável a todos os tipos de organizações no mundo inteiro, sejam públicas ou privadas, entidades governamentais e organizações sem fins lucrativos. Com a multiplicidade de avaliações em busca de estabelecer uma forma padrão de avaliar os critérios de ASG, foi identificada uma lacuna relacionada à ausência de um modelo específico para os poderes legislativos.

Assim, em dezembro de 2022, a ABNT lançou a norma ABNT PR 2030, adaptável a empresas públicas ou privadas, criando uma referência sistematizada em relação aos eixos ASG, servindo como um elo entre práticas sustentáveis, a Agenda 2030 e ODS.

A norma ABNT PR 2030 é estruturada em três eixos (ambiental, social e governança), que por sua vez são subdivididos em temas e critérios, permitindo uma abordagem detalhada e abrangente, facilitando a identificação e implementação das práticas sustentáveis. Adicionalmente, é segmentada em uma escala de cinco níveis, facilitando a identificação do estágio de maturidade atual e permitindo estabelecer metas para alcançar os próximos níveis (ABNT, 2022).

Os exemplos de PR trazidos pela Norma servem como referência para o estabelecimento de objetivos e metas ou outras ações necessárias.

O eixo ambiental se divide em cinco temas: mudanças climáticas, recursos hídricos, biodiversidade e serviços ecossistêmicos, economia circular e gestão de resíduos, e gestão ambiental e prevenção da poluição. Já o eixo social é subdividido em cinco temas: diálogo social e desenvolvimento territorial, direitos humanos, diversidade, equidade e inclusão, relações e práticas de trabalho, e promoção de responsabilidade social na cadeia de valor. E o eixo de governança é composto por quatro temas: governança corporativa, conduta empresarial, práticas de controle e gestão, e transparência na gestão.

2.3.1 Eixo Ambiental

O eixo ambiental da Norma aborda os impactos positivos e negativos de uma organização no meio ambiente e a gestão destes impactos. Este eixo incorpora, dentre outros, a gestão de recursos naturais e gestão de resíduos sólidos (ABNT, 2022).

O objetivo fundamental deste eixo é aprimorar a gestão dos impactos ambientais pela organização, de forma a reduzir ou eliminar os impactos negativos e a ampliar os impactos positivos, gerando valor à organização e preservando o meio ambiente em que está sendo inserido, auxiliando a incorporação destes conceitos na estratégia da organização (ABNT, 2022).

A Figura 1, apresenta o eixo ambiental da norma ABNT (2022), inclusive seus temas e critérios.

Figura 1 – Eixo ambiental

Eixo	Ambiental
	<p>Todas as organizações afetam e são afetadas pelo meio ambiente.</p> <p>As organizações dependem de recursos naturais e ativos físicos para realizar suas operações. Assim, o eixo ambiental inclui os recursos naturais e energéticos consumidos pela organização, bem como os resíduos gerados, os impactos decorrentes e as consequências para os seres vivos.</p> <p>Produtos e serviços podem impactar direta ou indiretamente o meio ambiente.</p>
Tema	Critério
Mudanças climáticas	Mitigação de emissões de gases de efeito estufa (GEE)
	Adaptação às mudanças climáticas
	Eficiência energética
Recursos hídricos	Uso da água
	Gestão de efluentes
Biodiversidade e serviços ecossistêmicos	Conservação e uso sustentável da biodiversidade
	Uso sustentável do solo
Economia circular e gestão de resíduos	Economia circular
	Gestão de resíduos
Gestão ambiental e prevenção da poluição	Gestão ambiental
	Prevenção da poluição sonora (ruídos e vibrações)
	Qualidade do ar (emissão de poluentes)
	Gerenciamento de áreas contaminadas
	Produtos perigosos

Fonte: ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

A Norma cita ainda que as organizações dependem de recursos naturais e ativos físicos para realizar suas operações. Assim, o eixo ambiental inclui os recursos naturais e energéticos consumidos pela organização, bem como os resíduos gerados, os impactos decorrentes e as consequências para os seres vivos.

2.3.2 Eixo Social

Esse eixo refere-se ao papel da organização junto à sociedade e sua gestão no relacionamento com as partes interessadas internas e externas (ABNT, 2022).

O objetivo desse eixo (Figura 2) é apoiar a organização na sua busca pela liderança social para operar, gerando valor às partes interessadas (ABNT, 2022).

Figura 2 – Eixo social

Eixo	Social
	<p>Toda organização opera dentro de uma sociedade mais ampla e diversificada.</p> <p>O eixo social aborda os relacionamentos que a organização mantém com seus atores internos e externos e a reputação que ela promove entre pessoas e instituições nas comunidades onde atuam e o quanto contribuem para o respeito aos direitos humanos fundamentais.</p> <p>Para conduzir suas operações, as organizações aproveitam o talento e as habilidades trabalhadores.</p> <p>Produtos e serviços e atividades operacionais envolvidas na sua produção podem beneficiar a sociedade ou causar danos.</p>
Tema	Critério
Diálogo social e desenvolvimento territorial	Investimento social privado
	Diálogo e engajamento das partes interessadas
	Impacto social
Direitos humanos	Respeito aos direitos humanos
	Combate ao trabalho forçado ou compulsório
	Combate ao trabalho infantil
Diversidade, equidade e inclusão	Políticas e práticas de diversidade e equidade
	Cultura e promoção de inclusão
Relações e práticas de trabalhos	Desenvolvimento profissional
	Saúde e segurança ocupacional
	Qualidade de vida
	Liberdade de associação
Promoção de responsabilidade social na cadeia de valor	Relacionamento com consumidores e clientes
	Relacionamento com os fornecedores

Fonte: ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

O eixo aborda também a contribuição para um bom relacionamento da organização e seus trabalhadores (políticas e relações trabalhistas), bem como o respeito aos direitos humanos fundamentais.

2.3.3 Eixo Governança

Esse eixo refere-se a estrutura organizacional, formada por suas políticas, procedimentos, controles e práticas utilizadas para sua gestão, destinados a alcançar os objetivos estratégicos da organização (ABNT, 2022). A Norma acrescenta que deve haver o

cumprimento de leis e normas, o direcionamento da tomada de decisões eficazes, harmonizando os interesses das partes interessadas, e ainda, gerar valor de forma sustentável.

O objetivo desse eixo (Figura 3) é estabelecer formas para resolver conflitos de interesses, controlar e reduzir riscos, e garantir a responsabilidade, transparência e integridade da organização (ABNT, 2022).

Figura 3 – Eixo governança

Eixo	Governança
	<p>Todas as organizações, considerando a sua própria constituição legal, exigem governança.</p> <p>Governança é o sistema interno de práticas, controles e procedimentos que a organização adota para se governar, tomar decisões eficazes, cumprir a lei e atender às necessidades das partes interessadas.</p> <p>Ao tomar decisões e alocar seus recursos naturais, humanos e financeiros, as organizações devem considerar como criarão valor a longo prazo para beneficiar todas as partes interessadas.</p>
Tema	Critério
Governança corporativa	Estrutura e composição da governança corporativa
	Propósito e estratégia em relação à sustentabilidade
Conduta empresarial	<i>Compliance</i> , programa de integridade e práticas anticorrupção
	Práticas de combate à concorrência desleal (antitruste)
	Engajamento das partes interessadas
Práticas de controle e gestão	Gestão de riscos do negócio
	Controles internos
	Auditorias interna e externa
	Ambiente legal e regulatório
	Gestão da segurança da informação
	Privacidade de dados pessoais
Transparência na gestão	Responsabilização (prestação de contas)
	Relatórios ESG, de sustentabilidade e/ou relato integrado

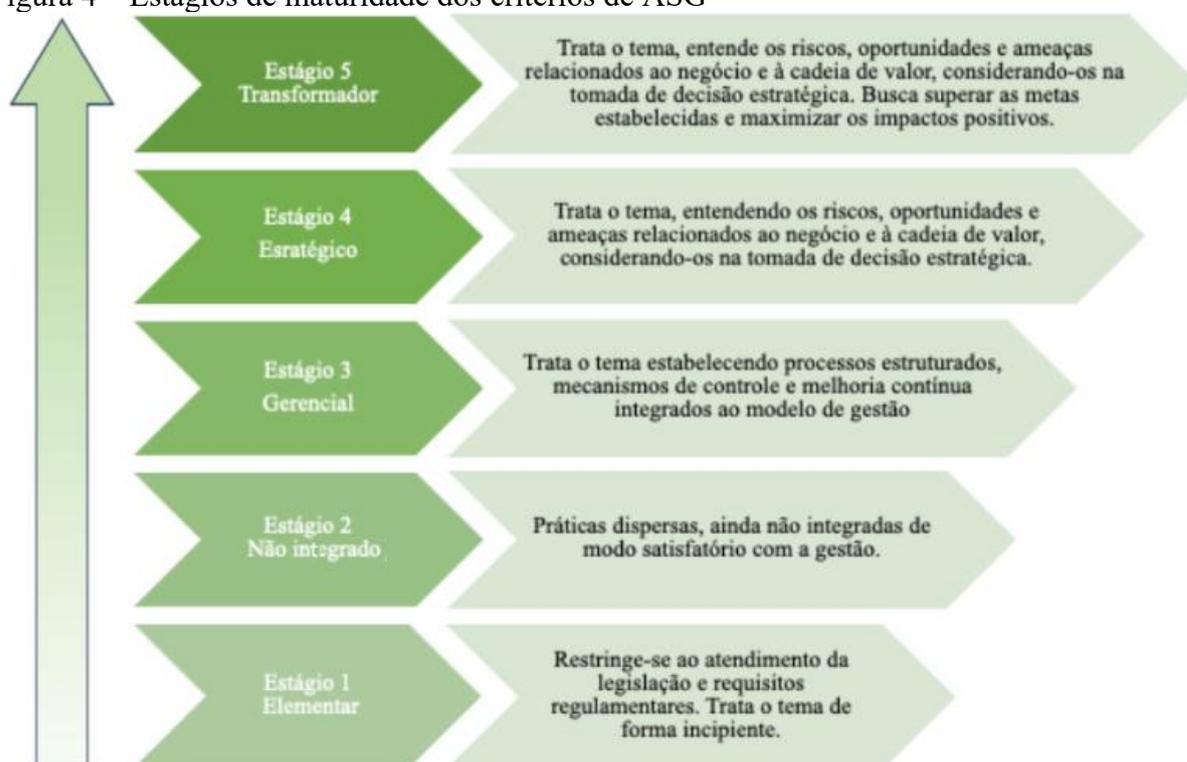
Fonte: ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

A mensuração dos eixos ASG permite avaliar critérios que agregam valor às organizações e fomenta a adoção de melhores práticas de sustentabilidade. Deste modo, critérios são variáveis estratégicas que possibilitam o aperfeiçoamento, buscando atingir metas e dar apoio à tomada de decisão do gestor, tendo em vista que as delimitações de critérios de desempenho compõem-se de estratégia de desenvolvimento organizacional (Costa; Ferezin, 2021).

Quando se deseja avançar de modo consistente na agenda de sustentabilidade e na gestão de eixos ASG, é preciso estabelecer metas claras e objetivas para os critérios observados. Idealmente, os critérios devem ser de conhecimento público e de fácil monitoramento interno e externo, concretizando o compromisso com seus objetivos e efetivando sua transparência com os stakeholders (B3, 2022).

Silva (2019) cita que reconhecer a maturidade de uma organização permite fazer um melhor acompanhamento e fornece informações essenciais para a escolha de critérios de sustentabilidade. No modelo ABNT PR 2030, a avaliação do estágio de maturidade auxilia organizações a avaliar e planejar a evolução de suas práticas de ASG (Figura 4).

Figura 4 – Estágios de maturidade dos critérios de ASG



Fonte: Adaptado da ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

A ABNT (2022) demonstra que, como as ações elementares e não integradas, estágios de maturidade 1 e 2, não podem ser consideradas práticas ASG porque tratam apenas de cumprir leis ou práticas dispersas. Nesses estágios ainda há pouco envolvimento da alta direção.

No terceiro estágio (gerencial), a liderança demonstra mais consciência sobre o critério ASG, o que permite alcançar processos estruturados, mecanismos de controle e melhoria contínua integrados ao modelo de gestão, para reduzir os riscos de imagem e melhorar a reputação e a eficiência.

O quarto estágio (estratégico) requer que os líderes tenham incorporado os critérios ASG na estratégia e maximizando a agregação de valor para o negócio. A organização trata o critério, entendendo os riscos e seus impactos positivos (oportunidades) e negativos (ameaças) relacionados ao negócio (incluindo a cadeia de valor), considerando-os na tomada de decisão estratégica. Ainda no estágio 4, a organização promove o engajamento das partes interessadas, compreendendo suas expectativas e necessidades, de modo a gerar impactos sociais e ambientais positivos dentro do conceito de valor compartilhado (ABNT, 2022).

Finalmente, no quinto estágio (transformador), a organização usa o ASG como base de seu modelo estratégico e atua com o objetivo de influenciar outras organizações. Busca promover o engajamento das partes interessadas, superar metas estabelecidas e maximizar os impactos positivos. A organização apresenta liderança, é possível perceber líderes, buscando protagonismo frente ao seu setor de atividades e cadeias de valor, realizando, de forma sistemática, a defesa do tema com a sociedade, de modo mais amplo para o estabelecimento de programas privados e políticas públicas estruturadas.

Percebe-se que o modelo de estágios de maturidade tem uma evolução crescente e uma abordagem cumulativa. Dessa forma, quando a organização cresce no estágio de maturidade, de um estágio inicial para um estágio com maior desenvolvimento sustentável, a organização cresce em seu nível de conscientização, atingindo um estágio sustentável (ABNT, 2022).

2.4 Estudos empíricos em ASG

Para dar início à revisão da literatura, a busca foi feita em algumas plataformas de busca, para alcançar uma visão abrangente da produção científica, incluindo sítios, revistas, livros, anais e dissertações, observando campos relevantes como título, resumo, datas, autores e o conteúdo do estudo.

No Google Acadêmico, fazendo busca pelos termos "ASG" e "poder público" foi mostrado um resultado com 1.010 periódicos. O filtro foi aprimorado retirando da busca palavras não relacionadas com o tema, como "Análise de Sensibilidade Global" e "Auxiliar de Serviços Gerais". O mesmo foi feito para os termos em inglês, procurando pelo termo ESG, palavras não relacionadas como "evangélicos", "Escola Superior de Guerra", "Emenda Substitutiva Global" e "surdos" foram retiradas.

No segundo estágio da pesquisa buscou-se pelos termos “Poder Executivo”, “Poder Legislativo”, “Poder Judiciário”, “Assembleia Legislativa”, “Senado Federal” e “Governo”. Dentre os estudos encontrados um deles mostrou preocupação com as mudanças climáticas e os demais não têm pertinência temática ou profundidade.

Como os estudos sobre eixos ASG são novos no setor público, não foi delimitado período nas buscas.

Seguindo na pesquisa, foram feitas buscas no sítio Scielo, pelos mesmos termos e método. E ainda, tentou-se extrair referências nos estudos encontrados, com o intuito de verificar a existência de outros trabalhos com foco em instituições governamentais do Poder Legislativo ou correlatos. Foram encontrados alguns artigos e dissertações, mas com foco na produção das leis ou do processo legislativo. Entretanto, os achados estão listados no Quadro 1 pois podem ser usados como referência embora, não tratem diretamente do tema.

Quadro 1 – Características de estudos empíricos anteriores

Autoria	Objetivos	Referencial Teórico	Metodologia	Resultados
Barros (2016)	Analisar o processo de gestão ambiental da ALEAM, identificando os resultados alcançados para a preservação do meio ambiente no período de vigência do Sistema de Gestão Integrado (SGI).	Gestão ambiental - contexto histórico e fundamentos. Administração pública e o meio ambiente. Avaliação da qualidade dos serviços e o <i>accountability</i> na gestão ambiental. Ações de gestão pública ambiental. O contexto ocupacional para o desenvolvimento amazônico.	Estudo de caso descritivo com observação participante de natureza qualitativa. Quanto aos procedimentos, fez uso da pesquisa bibliográfica, documental e de campo.	A pesquisa identificou as ferramentas usadas na ALEAM de proteção do meio ambiente, no contexto do desenvolvimento sustentável. Foram criados instrumentos complementares às tomadas de decisão de comando e de controle da ALEAM.
Guimarães <i>et al.</i> (2017)	Aferir o nível e o tipo de governança corporativa em órgãos legislativos, exercida pelas diretorias executivas sob duas perspectivas: política e gerencial.	Institucionalismo organizacional. Governança pública. Teoria da agência.	Abordagem comparativa com a ajuda de métodos quantitativos para coletar e analisar dados. Os dados foram coletados por meio de questionários estruturados nos quais o respondente fornecia informações sobre a identificação da instituição.	Semelhanças e diferenças entre governança corporativa do setor privado e governança do Poder Legislativo. Os resultados revelam grandes heterogeneidades, demonstrando que cada parlamento apresenta uma solução específica para seus problemas de governança.

Autoria	Objetivos	Referencial Teórico	Metodologia	Resultados
Beneton (2022)	Repensar o processo legislativo para que ele se adapte ao ESG. Propor algumas mudanças procedimentais que de alguma forma impactem o meio ambiente.	O Estado e a cultura ESG. Sobre a lei e o seu processo de produção, o processo legislativo. Por um processo adaptado à cultura ESG.	Embora não mencione uma metodologia de forma clara, o autor sugere algumas ideias básicas para se efetivar a adaptação do processo legislativo.	O resultado sugere algumas adaptações no processo legislativo em suas fases procedimentais. Além da obrigatoriedade de um gerenciamento ético no planejamento, na organização e na execução dos programas e nas obras de grande impacto ambiental e social etc.
Mecca <i>et al.</i> (2023)	Analisar como a pousada incorpora os princípios de sustentabilidade e ESG, conforme descrito na norma ABNT PR 2030.	Sustentabilidade, ESG (Environmental, Social and Governance) e terceira idade.	Pesquisa descritiva com estudo de caso e abordagem qualitativa.	Os resultados da pesquisa indicam que a pousada estudada na Serra Gaúcha incorpora práticas de sustentabilidade e ESG de forma parcial, conforme a norma ABNT PR 2030.

Fonte: Análise da autora (2024).

Diante disso, considera-se que este estudo embrionário sobre o estágio de maturidade de poderes legislativos traz uma contribuição sobre a temática de ASG no setor público.

Antes de prosseguir com a aplicação dos critérios de ASG e mensurar os estágios de maturidade, constatou-se que na literatura não há mensuração de ASG para poderes legislativos com a visão administrativa que o estudo procura aplicar.

3 METODOLOGIA

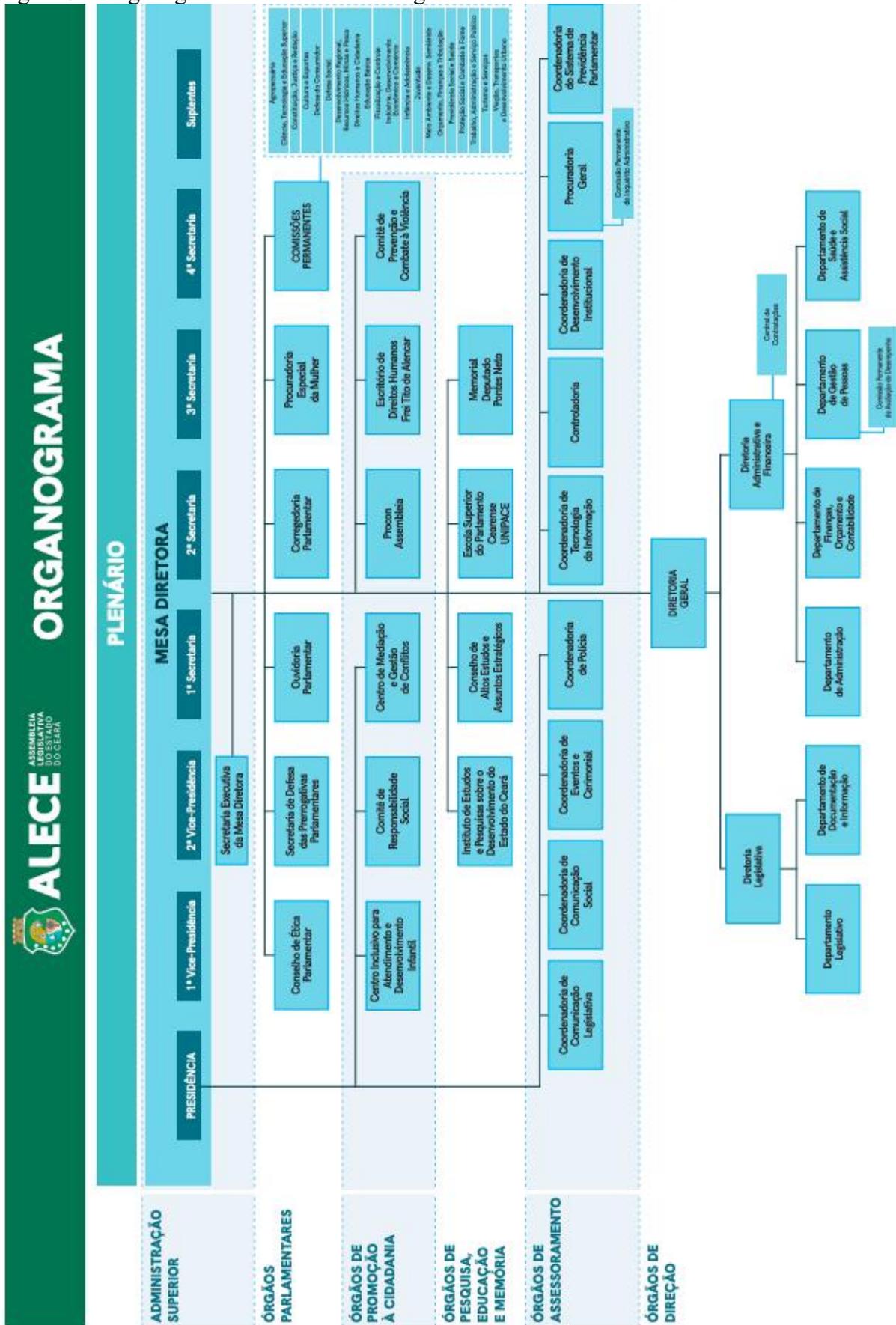
No Brasil, também estão sendo desenvolvidos esforços relacionados à adoção e divulgação de informações voltadas à sustentabilidade, por meio de discussões que abordam conceitos, diretrizes e direcionamentos.

Os aspectos metodológicos abordados para o desenvolvimento se caracterizam, quanto à abordagem, como uma pesquisa qualitativa; quanto ao objetivo sendo tipo descritiva, utilizando métodos documentais e pesquisa-ação como estratégia. Tal estratégia se deve ao fato de os pesquisadores e os participantes da situação ou do problema estarem envolvidos de modo cooperativo ou participativo, conforme definição de Thiollent (2011). Severino (2007) acrescenta que a pesquisa-ação, ao mesmo tempo em que realiza um diagnóstico e análise de uma situação específica, propõe mudanças ao conjunto de sujeitos envolvidos, visando aprimorar as práticas em análise.

A Alece, unidade de análise, é responsável por elaborar, discutir e aprovar leis em âmbito estadual. Isso inclui leis com temática em educação, saúde, segurança, transporte, entre outros temas de interesse local. É órgão responsável por exercer o Poder Legislativo no Estado do Ceará, tem sua presidência exercida por um deputado estadual eleito pelos seus pares, responsável por conduzir as sessões, representar a Assembleia em questões externas e garantir o cumprimento do regimento interno.

Sua composição se dá por 46 deputados estaduais eleitos pela população em eleições democráticas. O mandato dos deputados estaduais tem duração de quatro anos, esse período é chamado de legislatura. A Alece possuía, em dezembro de 2023, 5.278 servidores ativos, entre efetivos e comissionados (Ceará, 2024), e um orçamento anual de R\$ 723.867.185,00 em 2023 (Ceará, 2024). A seguir a figura 5 mostra a estrutura organizacional da Alece.

Figura 5 – Organograma da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.



Fonte: Alece (Ceará, 2024).

A presente pesquisa faz uma avaliação do estágio de maturidade ASG através de uma adaptação da ABNT PR 2030 (ABNT, 2022), diferenciando-se ao contextualizá-la ao Poder Legislativo. Outros modelos de avaliação ESG, como o Índice S&P/B3 Brasil ESG (S&P GLOBAL, 2020) ou o Thomson Reuters (ORSE, 2022), referem-se a empresas privadas e tem difícil adequação ao setor público, enquanto a ABNT PR 2030 prevê tal flexibilidade. Nesse contexto, uma vez que a norma ABNT PR 2030 se volta para organizações de uma forma geral, fez-se necessárias algumas adaptações devido às diferenças entre o Poder Legislativo, outros poderes e empresas privadas.

A pesquisa seguiu a estrutura proposta na Norma (Quadro 2), uma vez que o estudo considerou boas práticas, recomendações, requisitos de serviços, produtos, métodos e processos, com vistas a garantir evolução e inovação, conforme sua definição (ABNT, 2022).

Quadro 2 – Estrutura da norma ABNT PR 2030

Estrutura da norma ABNT PR 2030	Característica
Eixo	Representa o nível mais amplo, englobando os eixos Ambiental, Social e de Governança.
Temas	Corresponde à subdivisão temática de cada eixo, permitindo o agrupamento de critérios com propósitos que se assemelham.
Crítérios	Abrange a subdivisão dos temas em critérios específicos.

Fonte: Adaptado da ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

Inicialmente prospectou-se temas e critérios ASG trazidos na norma ABNT PR 2030, com uma análise das particularidades e competências do Poder Legislativo. Assim, buscando alcançar o objetivo proposto na pesquisa, um modelo de avaliação de ASG específico para poderes legislativos foi adaptado, sem perder de vista a relevância temática com esse poder. O modelo propôs, além da adaptação de alguns temas e critérios da norma ABNT PR 2030, cinco evidências exemplificativas e objetivas para cada critério ASG. O modelo se baseia nas Práticas Recomendadas e tem o propósito de viabilizar a mensuração do estágio de maturidade, já que a norma técnica não fornece uma descrição detalhada de como fazer essa medição.

Posteriormente, foi obtida a autorização da Alece para coleta de dados (ANEXO I) e, partindo o organograma da Alece, foram determinados os departamentos que possuem responsabilidades relacionadas aos eixos e temas ASG. Em seguida, para identificar os

principais respondentes capazes de fornecer evidências dentro desses departamentos, buscou-se estabelecer uma relação entre suas atividades e os critérios da norma ABNT PR 2030 adaptada, examinados neste estudo. Diretores, coordenadores ou líderes de equipes foram os respondentes, ou indicaram outros servidores com conhecimento sobre o tema e os critérios em questão.

A análise engloba dados de 2023 da Alece, conforme documentação fornecida pelos servidores participantes da pesquisa. O período de coleta e análise dos dados decorreu de setembro de 2023 a janeiro de 2024, utilizando dados concretos e confiáveis, incluindo análise documental e pesquisa de campo para cada evidência confirmada como existente pelo respondente.

Na fase de adaptação do modelo de avaliação de ASG, o eixo ambiental foi submetido a algumas adaptações para melhor aplicação (Quadro 3).

Quadro 3 – Adaptação do eixo ambiental

Tema	Critério adaptado ou suprimido	Justificativa
Mudanças climáticas	Adaptação às mudanças climáticas	Critério suprimido pois o foco do trabalho está no aspecto administrativo, sua gestão e monitoramento. Não havendo relação com a formulação de políticas e leis que possam influenciar a capacidade de um país ou região de se adaptar às mudanças climáticas.
Biodiversidade e serviços ecossistêmicos	Conservação e uso sustentável da biodiversidade	O critério “Conservação e uso sustentável da biodiversidade” foi adaptado para “Conservação da biodiversidade” uma vez que poderes legislativos não faz uso da biodiversidade, seja ela diversidade de espécies ou diversidade de ecossistemas.

Fonte: Adaptado da ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

Após a adaptação de ajustes e supressão dos critérios ambientais, esse eixo passa a ter uma nova forma (Quadro 4). Vale ressaltar que as evidências sugeridas no eixo ambiental se baseiam nos exemplos de PR, trazidos na norma ABNT PR 2030 (ABNT, 2022), de modo a identificar os instrumentos utilizados para confirmar cada critério de ASG. O rol a seguir é exemplificativo, podendo haver outros instrumentos que se assemelham.

Quadro 4 – Evidências do eixo ambiental

Tema	Critérios	Evidências
Mudanças climáticas	Mitigação de emissões de gases de efeito estufa (GEE)	<ul style="list-style-type: none"> - Inventário de Emissões de GEE (mapeamento, definição e acompanhamento de metas e identificação de oportunidades de melhorias). - Sistemática para mensurar os níveis de emissão de GEE. - Política interna de redução de emissão de GEE. - Informações e resultados referentes às emissões de GEE publicados. - Política interna de remoção e/ou compensação de emissão de GEE.
	Eficiência energética	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento de fontes de energia renováveis e não renováveis. - Treinamentos e campanhas educativas quanto ao uso eficiente de energia. - Aquisição de produtos que tenham melhor eficiência energética. - Gestão da energia, indicando equipamentos, eficiência, metas, indicadores, melhores práticas de operação e uso. - Projetos que incorporem a eficiência energética na concepção, construção ou reforma de edificações.
Recursos hídricos	Uso da água	<ul style="list-style-type: none"> - Mapa de consumo e/ou utilização de água nos processos e nas atividades. - Avaliação do desempenho operacional, com metas e indicadores. - Treinamentos e campanhas educativas quanto ao uso eficiente da água. - Gestão da água, indicando equipamentos, eficiência, metas, indicadores, melhores práticas de operação e uso. - Projetos de reuso de água.
	Gestão de efluentes	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento do despejo de efluentes. - Plano de redução do volume de efluentes. - Fontes alternativas de água não potável para usos menos nobres. - Divulgação de metas e ações relacionadas, bem como os seus resultados. - Estação de tratamento de efluentes.
Biodiversidade e serviços ecossistêmicos	Conservação sustentável da biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> - Controle de possíveis impactos negativos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos locais. - Procedimentos e padrões para identificar, monitorar e mitigar os possíveis impactos negativos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos locais. - Ações que possam gerar impactos positivos na região visando a conservação da biodiversidade e manutenção/recuperação de serviços ecossistêmicos. - Estratégias com objetivos e metas para minimizar impactos negativos e maximizar impactos positivos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos. - Conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos por meio do desenvolvimento ações de fomento de projetos de inovação tecnológica, de reflorestamento e/ou conservação de áreas protegidas, monitoramento e mensuração.

Tema	Critérios	Evidências
	Uso sustentável do solo	<ul style="list-style-type: none"> - Arranjos locais/regionais para evitar degradação e desmatamento, e ampliar a potencialização da capacidade de regeneração natural, formação de corredores ecológicos e recuperação de nascentes. - Manejo Integrado de Pragas (MIP) ou os fornecedores que priorizem o MIP, ou seja, que usem táticas de controle que levem em conta o interesse e/ou o impacto sobre os produtores, a sociedade e o ambiente, utilizando agrotóxicos adequados, com menor toxicidade, ou outras práticas apropriadas. - Uso adequado de agrotóxicos, fertilizantes, inoculantes e afins, para garantir o uso de produtos registrados. - Publicação de informações com o público em geral, sobre a importância do solo e sobre como conduzir seu uso sustentável. - Publicação de resultados e de boas práticas do uso do solo.
Economia circular e gestão de resíduos	Economia circular	<ul style="list-style-type: none"> - Práticas de economia circular, mantendo o fluxo circular dos recursos. - Otimização de processos, incluindo melhor aproveitamento dos materiais e recursos em geral, com redução dos desperdícios. - Aquisição de produtos que possuam insumos mais duráveis, recicláveis e renováveis. - Recuperação dos recursos, por meio de recuperação de valor e função dos produtos, componentes e materiais. - Atividades do ciclo reverso, como remanufatura e reciclagem.
	Gestão de resíduos	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão dos resíduos sólidos. - Divulgação dos dados sobre gerenciamento dos resíduos. - Parcerias com outras partes interessadas que compõem a rede de valorização do resíduo. - Logística reversa, viabilizando a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor produtivo. - Treinamentos e campanhas educativas quanto à gestão de resíduos.
Gestão ambiental e prevenção da poluição	Gestão ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - Indicadores de desempenho ambiental, como, por exemplo, consumo de recursos naturais (matéria-prima, água, energia elétrica), geração de resíduos etc.; - Mapa de atividades, produtos e serviços do órgão que podem resultar em impactos ambientais significativos; - Treinamentos e eventos com o objetivo de aumentar a conscientização ambiental; - Estabelecer e implementar uma política ambiental e os objetivos ambientais. - SGA da organização avaliado conforme a ABNT NBR ISO 14001 por meio de auditorias internas, e avaliação da conformidade de terceira parte.
	Prevenção da poluição sonora (ruídos e vibrações)	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento de possíveis fontes de poluição sonora. - Processos, práticas, técnicas, materiais, produtos, serviços ou energia utilizadas que evitam, reduzem ou controlam a emissão ou propagação de ruído. - Controle de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, veículos, equipamentos, visando prevenir a emissão de sons indesejáveis. - Controle de atenuação de ruídos e vibrações, priorizando o uso de equipamentos, máquinas e processos ou atividades que gerem

Tema	Critérios	Evidências
		<p>menores impactos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Iniciativas de monitoramento e controle de ruídos e vibrações.
	Qualidade do ar (emissão de poluentes)	<ul style="list-style-type: none"> - Substituir matérias-primas e reagentes por produtos menos poluentes. - Aquisição de equipamentos capazes de controlar as emissões em veículos e unidades fabris como filtros, catalisadores e melhores tecnologias práticas disponíveis para remoção de gases e particulados. - Uso de transportes com propulsão elétrica, movidos a hidrogênio, híbridos ou outros menos poluentes. - Manutenções adequadas em máquinas e equipamentos, incluindo sistemas de controle de poluição, assegurando que estes estejam operando nas condições ideais para que as emissões sejam controladas. - Mudanças nos processos ou operações, visando redução da geração de emissões atmosféricas, como, por exemplo, pela implantação de automação e melhoria da eficiência energética; ou pela substituição de combustíveis de qualquer tipo por outros que emitam menos poluentes.
	Gerenciamento de áreas contaminadas	<ul style="list-style-type: none"> - Preferência por processos, equipamentos e matérias-primas com menores riscos de contaminação, de potencial de poluição e de impacto ao meio ambiente. - Operação e monitoração dos processos de forma a prever possíveis riscos ao meio ambiente, evitando-os. - Armazenamento adequado de insumos, matérias-primas e resíduos, evitando seu contato com o solo e a dispersão pelo vento e pela ação da chuva, mantendo-se áreas impermeabilizadas, cobertas e/ou com sistemas de contenção. - Registro histórico do uso de insumos, matérias-primas e geração de resíduos, bem como de ocorrências de emergências e acidentes ambientais, como vazamentos, derramamentos etc. - Manutenção adequada em máquinas e equipamentos de potencial poluidor, incluindo sistemas de controle de poluição, assegurando que estes estejam operando em condições ideais.
	Produtos perigosos	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de gestão que abrange etiquetagem, rotulagem, uso, manuseio, sinalização, armazenamento e estocagem dos produtos perigosos. - Procedimentos de emergência, primeiros socorros e atendimento médico. - Uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando pertinente. - Ações para a redução do consumo de substâncias químicas perigosas. - Soluções para a logística reversa de embalagens vazias ou a implementar a utilização de embalagens reutilizáveis.

Fonte: Adaptado da ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

Na fase de adaptação do modelo de avaliação de ASG, o eixo social experimentou algumas adaptações para melhor aplicação (Quadro 5).

Quadro 5 – Adaptação do eixo social

Tema	Critério adaptado ou suprimido	Justificativa
Diálogo social e desenvolvimento territorial	Investimento social privado	O critério “Investimento social privado” foi adaptado para “Investimento social”, retirando o aspecto privado por não haver pertinência para poderes legislativos, e visando promover um desenvolvimento socioambiental sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos servidores da Alece e da sociedade cearense.

Fonte: Adaptado da ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

Após a adaptação com ajustes e supressão dos critérios sociais, este eixo passa a ter uma nova forma (Quadro 6). Vale ressaltar que as evidências sugeridas no eixo social também são exemplificativas, podendo haver outros instrumentos aderentes ao critério. Estas se baseiam nos exemplos de PR, trazidos na norma ABNT PR 2030 (ABNT, 2022), de modo a identificar os instrumentos utilizados para confirmar cada critério.

Quadro 6 – Evidências do eixo social

Tema	Critérios	Evidências
Diálogo social e desenvolvimento territorial	Investimento social	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento das partes interessadas do entorno, o entendimento de suas expectativas, necessidades e temas de interesse, como o objetivo de realização de ações. - Ações, projetos, programas e políticas de ações baseadas nas necessidades das partes interessadas do entorno e na cultura interna da organização. - Doações de servidores às organizações da sociedade civil por meio de ações. - Atividades formativas, de modo gratuito, à população do entorno e sociedade civil. - Planos, seguros ou acesso aos serviços de saúde.
	Diálogo e engajamento das partes interessadas	<ul style="list-style-type: none"> - Processos formais para identificar as partes interessadas, e examinar e verificar a legitimidade do grupo ou do indivíduo que fala em nome de uma parte interessada. - Partes interessadas do diálogo considerando suas expectativas. - Plano de comunicação transparente nas decisões e ações. - Pesquisas e campanhas para conhecer e monitorar sua relação com partes interessadas. - Indicadores e metas referentes a temáticas relevantes para a organização e as partes interessadas.
	Impacto social	<ul style="list-style-type: none"> - Controle de formadores de opinião, partes interessadas, agentes públicos, sociedade civil para que todas as demandas tenham representação. - Plano de ação, com o objetivo de mitigação de impactos negativos e potencialização de impactos positivos na relação entre organização e comunidade. - Estudo da necessidade de acesso a serviços essenciais

Tema	Critérios	Evidências
		<p>por parte da comunidade do entorno.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudo das necessidades de emprego por parte da comunidade do entorno, analisando as taxas de desemprego e as capacidades da força de trabalho. - Plano de comunicação interno e externo, promovendo transparência, diálogo e engajamento nas ações da organização.
Direitos humanos	Respeito aos direitos humanos	<ul style="list-style-type: none"> - Política de direitos humanos. - Práticas de monitoramento e prevenção a violações dos direitos humanos. - Plano de respostas efetivas quando houver possível violação de direitos humanos. - Treinamento de servidores em direitos humanos. - Canais de denúncia de violações dos direitos humanos.
	Combate ao trabalho forçado e compulsório	<ul style="list-style-type: none"> - Estudo da situação atual das suas operações para identificar possíveis desvios ou impactos. - Políticas e estratégias efetivas que assegurem conformidade com as leis aplicáveis e princípios fundamentais de direitos humanos e trabalhistas. - Políticas e estratégias em toda a organização e na cadeia de valor. - Treinamento de servidores da organização e da cadeia de valor para assegurar níveis efetivos e consistentes de implementação e cumprimento das políticas. - Procedimentos de monitoramento e gestão dos resultados das ações implementadas na organização e na cadeia de valor.
	Combate ao trabalho infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Cláusulas específicas com o objetivo de coibir o trabalho infantil. - Identificação, prevenção e combate ao trabalho infantil. - Mapeamento das operações que podem apresentar riscos de ocorrência de trabalho infantil. - Monitorar e respeitar as condições de trabalho dos aprendizes, não permitindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre. - Campanhas públicas, fóruns e eventos com o objetivo de coibir o trabalho infantil.
Diversidade, equidade e inclusão	Políticas e práticas de diversidade e equidade	<ul style="list-style-type: none"> - Promoção de um ambiente de respeito a todos, com trabalho justo e igualdade de oportunidades. - Campanhas, peças e locuções que representem a diversidade dos públicos e que sejam inclusivas. - Política de Diversidade e Inclusão. - Diretrizes claras de conduta para eventuais violações à Política de Diversidade e Inclusão. - Estratégia de comunicação interna a fim de criar cultura para promover a diversidade.
	Cultura e promoção de inclusão	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de percepção para a diversidade com os servidores com o objetivo de conhecer a composição do seu quadro e direcionar a elaboração dos planos de ação de diversidade e inclusão. - Política de Diversidade e Inclusão.

Tema	Critérios	Evidências
		<ul style="list-style-type: none"> - Implementar um programa de diversidade com objetivos bem estruturados e com ações. - Promover ações afirmativas para a inclusão. - Organizar atividades de sensibilização e capacitação com as lideranças da organização.
Relações e práticas de trabalhos	Desenvolvimento profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento das áreas e níveis da organização que têm mais necessidade de capacitação. - Políticas para implantar a capacitação contínua e orientação profissional aos servidores em todos os níveis da organização. - Incentivos para fortalecer a educação continuada dos servidores. - Capacitação, treinamentos e educação em sua cadeia de valor. - Cursos e treinamentos profissionalizantes para servidores.
	Saúde e segurança ocupacional	<ul style="list-style-type: none"> - Mecanismos de sinalização de segurança (cores, sonoros, imagens etc.) para identificar, advertir e orientar, visando à prevenção de acidentes e incidentes. - Programa de treinamento e capacitação, visando desenvolver competências relacionadas à cultura prevencionista. - Procedimentos de respostas aos cenários de emergências. - Método de registro, investigação e análise de suas causas em caso de ocorrência de acidentes ou incidentes. - Uso de proteção individual (EPI) adequado juntamente com programa de treinamento e capacitação, visando a desenvolver competências relacionadas à cultura prevencionista.
	Qualidade de vida	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de clima organizacional, ações e indicadores para melhoria e gestão do clima. - Programas ligados às necessidades de saúde dos servidores da organização, como atenção primária à saúde, acesso à saúde e fomentem um estilo de vida saudável. - Ações e campanhas de sensibilização para servidores, como hábitos mais saudáveis, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e saúde mental. - Profissionais especializados em saúde mental na organização. - Programas de valorização e reconhecimento dos servidores de forma a estimular o engajamento e o senso de pertencimento à organização.
	Liberdade de associação	<ul style="list-style-type: none"> - Controle de pessoal responsável pelo estabelecimento de relação com o sindicato. - Promover o desenvolvimento de lideranças internas responsáveis pela relação e comunicação. - Dispositivo para solução de controvérsias em convenções e acordos coletivos de trabalho com o sindicato. - Mecanismos de diálogo constantes com o sindicato para

Tema	Crítérios	Evidências
		alinhar interesses e estabelecer as práticas de negociação. - Instrumentos que possibilitam a negociação coletiva quanto a assuntos relevantes juntamente com os sindicatos.
	Política de remuneração e benefícios	- Práticas de remuneração para servidores. - Política de carreira e promoção. - Práticas de concessão de benefícios para servidores. - Práticas de remuneração variável, bônus, recompensas financeiras e não financeiras. - Políticas relacionadas ao atingimento de metas de desempenho ambiental, social e de governança para a organização, para servidores e diretores.
Promoção de responsabilidade social na cadeia de valor	Relacionamento com o cidadão	- Canais de comunicação disponíveis e bem divulgados, favorecendo o diálogo entre as partes com mecanismos que garantam um atendimento de qualidade aos clientes. - Informações claras, adequadas e precisas, por todos os canais de comunicação para o cliente. - Mecanismos de gestão confiáveis que preservem os dados, assegurando o direito à privacidade. - Cultura de sustentabilidade em toda a organização, com iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável. - Marketing leal, com informações factuais e não tendenciosas.
	Relacionamento com os fornecedores	- Critérios de ASG para seleção dos fornecedores. - Fornecedores que demonstrem adoção de práticas de ASG no seu dia a dia e sejam transparentes. - Desenvolvimento técnico e gerencial de fornecedores locais para geração de valor às comunidades do entorno. - Mecanismo de avaliação de fornecedor, para validar suas conformidades de operação. -Fornecedores que adotam compromissos públicos com a responsabilidade social e com o desenvolvimento sustentável.

Fonte: Adaptado da ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

Na fase de adaptação do modelo de avaliação de ASG, o eixo governança passou por algumas adaptações, como o tema “Conduta empresarial” que foi ajustado para “Conduta organizacional” (Quadro 7).

Quadro 7 – Adaptação do eixo governança

Tema	Crítério adaptado ou suprimido	Justificativa
Conduta organizacional	Práticas de combate à concorrência desleal (<i>antitruste</i>)	O critério foi suprimido pois não há dominância, concorrência, controle ou mercado relacionado com a temática.

Tema	Critério adaptado ou suprimido	Justificativa
Práticas de controle e gestão	Gestão de riscos	O critério “Gestão de riscos do negócio” foi adaptado para “Gestão de riscos” pois não há que confundir o termo com economia, comércio ou com a geração de bens e serviços.

Fonte: Adaptado da ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

Após a adaptação de ajustes e supressão dos critérios ASG, o eixo governança passa a ter uma nova forma (Quadro 8).

As evidências sugeridas neste eixo baseiam-se nos exemplos de práticas recomendadas trazidos na norma ABNT PR 2030 (ABNT, 2022), de modo a identificar os instrumentos utilizados para confirmar cada critério. Estas são exemplificativas, de modo que possa haver outros instrumentos que comprovam atividades do mesmo critério.

Quadro 8 – Evidências do eixo governança

Tema	Critérios	Evidências
Governança corporativa	Estrutura e composição da governança corporativa	<ul style="list-style-type: none"> - Organograma e composição de cargos da estrutura organizacional definidos e publicados. - Práticas recomendadas por instituições reconhecidas no processo de gestão da organização, estabelecendo, quando aplicável, objetivos e metas mensuráveis, bem como indicadores para controle. - Regulamentos, caso existam comissões, comitês e conselhos estabelecidos, para a tomada de decisões em tópicos ambientais, sociais e de governança. - Documentos organizacionais que estabeleçam descrição e competência de cargos e funções. - Declaração de missão, visão e valores, e das estratégias, e políticas e metas relacionadas a tópicos ambientais, sociais, de governança.
	Propósito e estratégia em relação à sustentabilidade	<ul style="list-style-type: none"> - Compromisso com o desenvolvimento sustentável em sua estratégia corporativa, planejamento, objetivos e metas, alinhada aos princípios ASG. - Comitê de sustentabilidade ou comitê ASG e avaliar as formalizações necessárias para a sua operacionalização tais como regimento e coordenação. - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda 2030 da ONU como referência para a identificação e integração de aspectos relevantes de sustentabilidade. - Objetivos e metas mensuráveis, assim como indicadores ASG. - Planos de ação claros para atingir os objetivos estabelecidos.
Conduta organizacional	Compliance, programa de integridade e práticas anticorrupção	<ul style="list-style-type: none"> - Programa de integridade. - Código de conduta que demonstre a cultura de integridade da organização e quais são as condutas inaceitáveis, para servidores e fornecedores. - Treinamento e conscientização contemplando o comportamento ético e moral esperado dos servidores, enfatizando que a organização não compactua com

Tema	Critérios	Evidências
		<p>comportamentos ilícitos de atos de corrupção, como suborno e fraude.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de gestão de denúncias, com linha direta e sistemas de comunicação, considerando recepção, tratamento, conclusão e reporte, bem como a análise crítica das ações tomadas. - Normas internacionais e nacionais pertinentes.
	Engajamento das partes interessadas	<ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento das partes interessadas envolvidas por temas, atividades ou processos. - Materialidade bem definida e o gerenciamento dos temas materiais. - Aspectos relevantes das partes interessadas em relação à abordagem ASG. - Métodos para monitoramento e fortalecimento do relacionamento com as partes interessadas, e consequente engajamento. - Capacitação com o tema na busca por envolver e aumentar engajamento das partes interessadas.
Práticas de controle e gestão	Gestão de riscos	<ul style="list-style-type: none"> - Política de gestão de riscos. - Riscos e as oportunidades relacionados a ASG identificados, analisando os critérios ambientais, sociais e de governança, que podem impactar os planos estratégicos e operacionais. - Matriz de probabilidade versus severidade dos riscos para determinar o nível de exposição relacionado aos temas ASG. - Plano para tratamento e resposta aos riscos. - Indicadores de apetite e tolerância aos riscos estabelecidos, monitorados e divulgados, incluindo aspectos relacionados à ASG.
	Controles internos	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de controles internos eficaz, conforme o COSO, para o monitoramento dos processos operacionais e financeiros, inclusive os relacionados à gestão de riscos e de conformidade com requisitos legais e outros requisitos aplicáveis. - Avaliação frequente da eficácia do sistema de controles internos, bem como prestar contas ao órgão de governança sobre essa avaliação. - Sistema de controles internos que estimule os grupos de governança da organização a adotar ações preventivas, prospectivas e proativas para a minimização e antecipação de riscos. - Auditorias internas que ofereçam avaliações e assessoramento aos departamentos da organização, para aprimoramento dos controles internos. - Políticas, procedimentos, códigos de ética e conduta a serem adotados.
	Auditorias interna e externa	<ul style="list-style-type: none"> - Subordinação da auditoria interna ao órgão mais alto da governança. - Atividades de auditoria interna alinhadas com a estratégia da organização, considerando a abordagem baseada em riscos. - Metodologia utilizada nas auditorias, de modo sistematizado e disciplinado. - Programas de auditoria com atualização periódica, considerando a obtenção de garantia de terceiros em um ou mais componentes de dados ASG.

Tema	Critérios	Evidências
		<ul style="list-style-type: none"> - Processo de acompanhamento das melhorias propostas, visando o aperfeiçoamento dos processos de controles internos.
	Ambiente legal e regulatório	<ul style="list-style-type: none"> - Regulamentações aplicáveis vigentes, classificadas por órgão emissor, tema, áreas afetadas, responsáveis etc. - Mecanismos de supervisão e monitoramento do cumprimento regulatório e legal. - Mecanismos de supervisão e monitoramento de planos de ação que visem o cumprimento das regulamentações aplicáveis. - Programas de <i>compliance</i> regulatórios e legais, inseridos nos planos de trabalho. - Processos de gestão de riscos regulatórios e legais.
	Gestão da segurança da informação	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) com política de segurança da informação explícita, documentada e acessível. - Programa de disseminação da política de segurança da informação com planos de comunicação e de capacitação. - Mecanismos eficazes de controle de acesso físico aos repositórios de informação e documentos, assim como controle de acesso lógico aos sistemas informatizados digitais. - Rotinas de cópias de segurança (backup) e restauração (restore) de dados em mídias externas ou em nuvem, com periodicidade adequada ao volume de dados guardado, ao nível de alterações dos dados e ao nível de risco tolerado pela organização. - Contratos com fornecedores com cláusulas explícitas que assegurem SLA (<i>Service Level Agreement</i>), e nível adequado de confidencialidade e segurança das informações compartilhadas.
	Privacidade de dados pessoais	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de segurança de tratamento de dados pessoais. - Políticas de segurança da informação dirigida aos servidores, com ênfase especial aos dados pessoais dos cidadãos, servidores, fornecedores e visitantes. - Análise crítica se todos os dados recebidos e tratados são realmente necessários, preconizando a coleta mínima. - Inventário de dados pessoais existentes nos documentos e/ou dados digitais e bancos de dados da organização. - Mapeamento e identificação dos dados sensíveis constantes no inventário de dados pessoais.
Transparência na gestão	Responsabilização (prestação de contas)	<ul style="list-style-type: none"> - Objetivos e metas de acordo com o planejamento estratégico. - Lista de responsabilidades por função e avaliar as habilidades necessárias para o seu exercício. - Prestar contas da atuação dos agentes de governança de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo. - Treinamento em responsabilização que abranja periodicamente toda a organização. - Plano de comunicação que evidencie a transparência das ações da organização para as partes interessadas, como relatório de sustentabilidade, relatório de demonstração financeira, relatórios de auditoria interna e externa.

Tema	Critérios	Evidências
	Relatórios ASG, de sustentabilidade e/ou relato integrado	<ul style="list-style-type: none"> - Abrangência da abordagem ASG na organização. - Objetivos, metas e indicadores de desempenho definidos pela organização e o grau de cumprimento. - Temas ASG identificados como materiais. - Riscos negativos e positivos identificados e principais ações empreendidas para a sua minimização ou potencialização. - Informações confiáveis e rastreáveis no relatório.

Fonte: Adaptado da ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

A partir da visão geral das adaptações realizadas na norma ABNT PR 2030 (ABNT, 2022), tornou-se mais fácil a aplicação na Assembleia Legislativa do Ceará. Para o eixo ambiental, a pesquisa compreendeu a busca por evidências em 13 departamentos que possuem atribuições relacionadas ao eixo Ambiental, são eles: Comitê de Responsabilidade Social (Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental) e outros órgãos por ela indicados, como Engenharia; Administração; Manutenção; Transportes, Departamento de Saúde e Assistência Social (Célula de Fonoaudiologia, Odontologia e Laboratório), Sala de Resíduos Sólidos; Logística e Coordenadoria de Tecnologia e Informação.

Dando início a análise de resultados do eixo social, a pesquisa compreendeu a busca por evidências em 12 departamentos, com atribuições relacionadas a esse eixo, são eles: Centro Inclusivo para Atendimento e Desenvolvimento Infantil; Comitê de Responsabilidade Social (Célula de Saúde Mental e Práticas Sistêmicas, Célula de Articulação e Fomento à Cidadania, e Célula de Saúde e Segurança do Trabalho); Departamento de Saúde e Assistência Social, Centro de Mediação e Gestão de Conflitos; Procon Assembleia; Escritório de Direitos Humanos Frei Tito de Alencar; Comitê de Prevenção e Combate à Violência. O Departamento de Gestão de Pessoas e a Escola Superior do Parlamento Cearense foram indicadas para compor esse rol por ter pertinência com o eixo.

Já no eixo Governança, as evidências foram coletadas em 11 departamentos, são eles: Controladoria, Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, Comitê de Responsabilidade Social, Ouvidoria, Departamento Legislativo, Coordenadoria de Tecnologia da Informática, Departamento de Saúde e Assistência Social, Comitê de Gestão Estratégica, Escola Superior do Parlamento Cearense, Departamento de Documentação e Informação, Consultoria Técnica Legislativa.

Em seguida, o estudo foi iniciado pela coleta do perfil do respondente, incluindo seu nome, departamento e eixo envolvido. Na sequência, foram apresentados os objetivos da pesquisa, seguidos pelos quadros quatro, seis e oito, contendo os eixos, temas, critérios e

evidências adaptados da norma ABNT PR 2030 para este estudo. Logo, o instrumento de pesquisa utilizado foi a própria adaptação da norma ABNT PR 2030 para os poderes legislativos.

Numa perspectiva semiestruturada, para cada evidência que o respondente informou como existente, um ou mais documentos que comprovam a sua prática foram coletados. Vale ressaltar que são consideradas evidências todas as fontes e informações disponíveis sobre a Assembleia Legislativa do Ceará, como seu site corporativo, normas legais e regulamentares, políticas, relatórios, programas, planos, procedimentos, acompanhamentos e registros.

Dando prosseguimento, é iniciado um levantamento de suas práticas ASG, analisando e compilando cada documento entregue, sob a óptica do estágio de maturidade de ASG adaptado. O quantitativo de evidências confirmadas e validadas por meio dos documentos compilados, aponta o alcance do estágio de maturidade de cada critério, refletindo o nível de conformidade com a norma ABNT PR 2030.

O estágio de maturidade trazido pela própria Norma adota uma escala com cinco níveis de evolução crescente e de abordagem cumulativa. O estágio de maturidade alcançado é determinado pela quantidade de evidências confirmadas (Quadro 9).

Quadro 9 – Identificando o estágio de maturidade

Quantidade de evidências por critério	Estágio de maturidade
Critério ASG com uma evidência confirmada	1 - Elementar
Critério ASG com duas evidências confirmadas	2 - Não integrado
Critério ASG com três evidências confirmadas	3 – Gerencial
Critério ASG com quatro evidências confirmadas	4 – Estratégico
Critério ASG com cinco evidências confirmadas	5 – Transformador

Fonte: Adaptado da ABNT PR 2030 (ABNT, 2022).

Ao quantificar as evidências confirmadas, torna-se possível determinar o estágio de maturidade em cada critério ASG. Para auxiliar no entendimento do estágio de maturidade para cada eixo ASG o estudo adota uma Nota do Eixo, que é alcançada por uma média aritmética da nota individual de seus critérios (Equação 1).

$$NE = \frac{(NC1 + NC2 + \dots + NCn)}{QCE}$$

Onde:

NC1 = Nota do Critério 1, NC2 = Nota do Critério 2, NCn = Nota do Critério n, QCE = Quantidade de Critérios do Eixo, NE = Nota do Eixo.

Ademais, também é realizado o cálculo de uma nota global do estágio de maturidade de ASG, com o intuito de facilitar o entendimento e permitir visualizar o estágio de maturidade de forma conjunta nos três eixos. A determinação dessa Nota Global do Estágio de Maturidade de ASG se dá por meio de uma média aritmética de seus eixos (Equação 2).

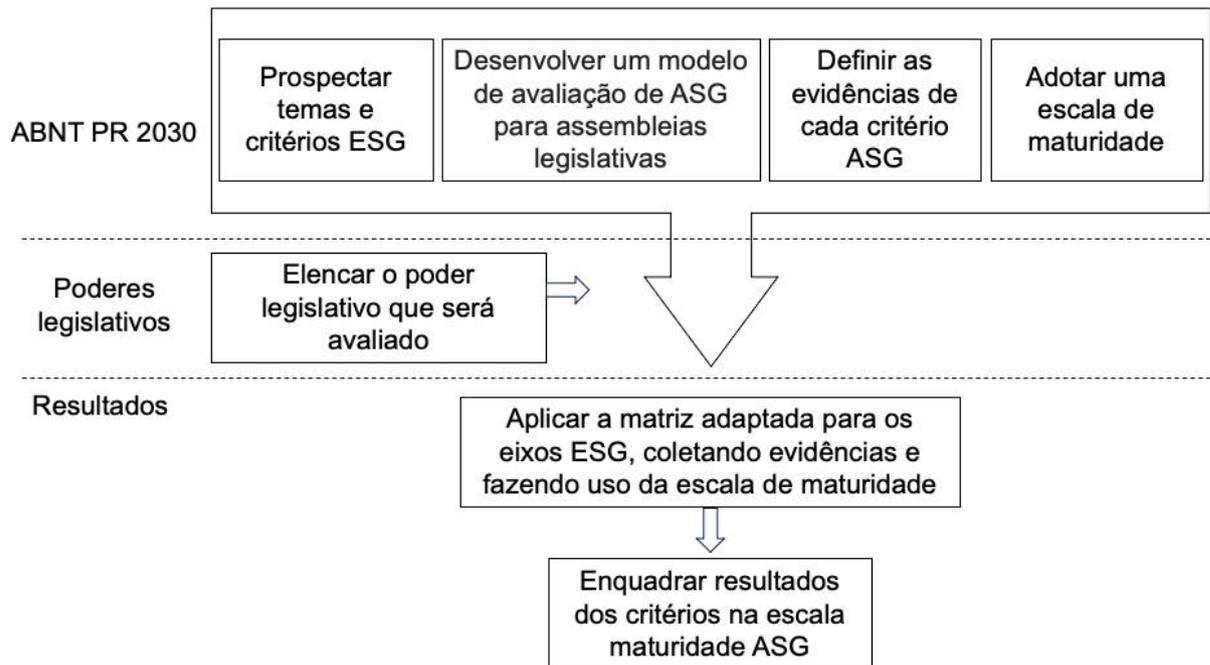
$$NGM = \frac{(NEA) + (NES) + (NEG)}{3}$$

Onde:

NEA = Nota do Eixo Ambiental, NES = Nota do Eixo Social, NEG = Nota do Eixo Governança, NGM = Nota Global do Estágio de Maturidade de ASG.

Visando melhorar a visualização da metodologia utilizada, a Figura 6 ilustra o compilado das etapas para realização deste trabalho.

Figura 6 – Etapas da metodologia do trabalho



Fonte: Autora (2023)

Após a exposição da metodologia e do direcionamento proposto, a próxima seção aborda os resultados desta pesquisa.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Nível de maturidade do eixo ambiental

Para o eixo ambiental, a pesquisa compreendeu a busca por evidências em 13 departamentos, compreendendo o envolvimento de 27 respondentes das diferentes áreas relacionadas. Um total de 254 documentos foram recebidos entre setembro de 2023 e janeiro de 2024 para identificar o nível de maturidade do eixo ambiental do modelo adaptado na Alece.

Para proporcionar uma compreensão mais clara do estágio de maturidade geral do eixo ambiental, como proposto na metodologia, os resultados individuais dos critérios foram utilizados numa média aritmética, resultando em uma nota conjunta para o eixo e permitindo a definição do seu estágio geral. O cálculo resultou na nota 4,00, classificando o eixo ambiental no estágio de maturidade nível Estratégico (Tabela 1).

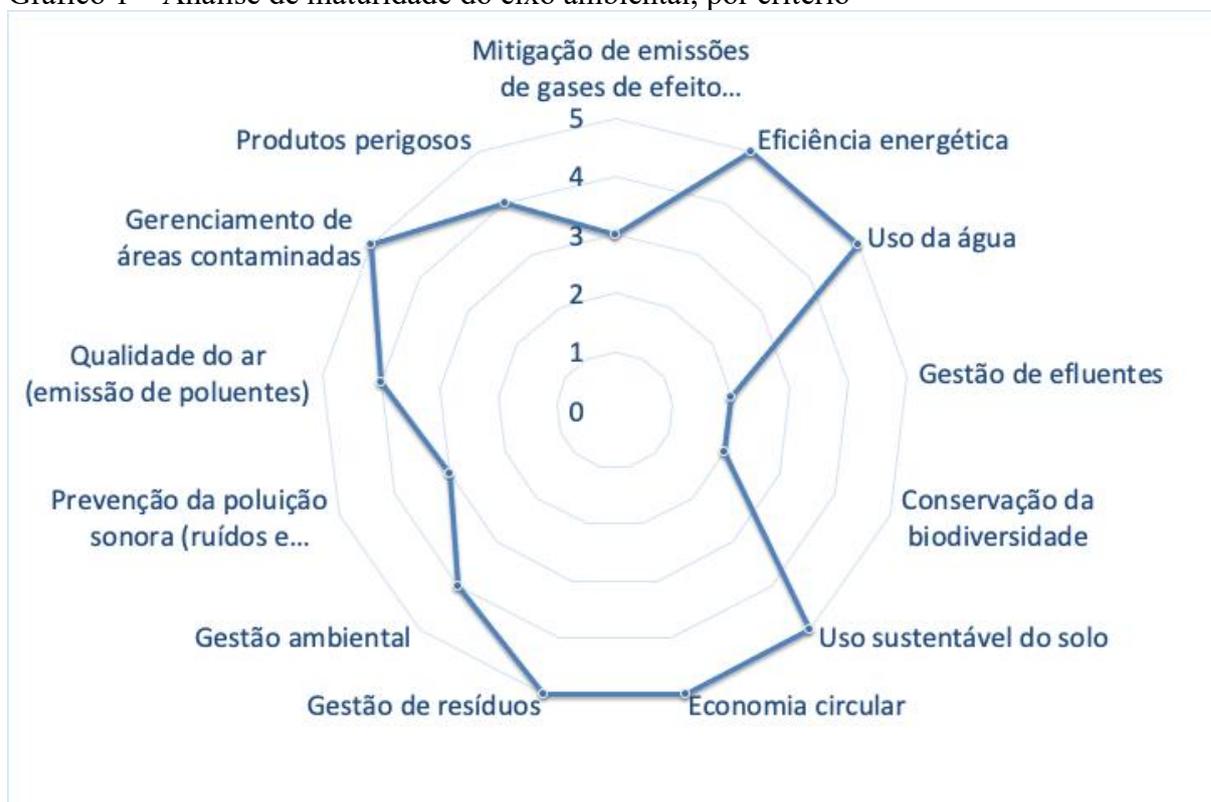
Tabela 1 – Análise de maturidade por critérios ambientais

Critérios ambientais	Maturidade
Mitigação de emissões de gases de efeito estufa (GEE)	3
Eficiência energética	5
Uso da água	5
Gestão de efluentes	2
Conservação da biodiversidade	2
Uso sustentável do solo	5
Economia circular	5
Gestão de resíduos	5
Gestão ambiental	4
Prevenção da poluição sonora (ruídos e vibrações)	3
Qualidade do ar (emissão de poluentes)	4
Gerenciamento de áreas contaminadas	5
Produtos perigosos	4
Maturidade do eixo ambiental	4

Fonte: Análise da autora (2024).

Após considerar a adaptação da norma ABNT PR 2030, perfazendo um total de 13 critérios ambientais observados, e considerando as evidências confirmadas, os critérios mais avançados e aqueles que necessitam de maior desenvolvimento na Alece foram identificados, demonstrando o nível de alinhamento com as práticas ambientais do modelo adaptado ASG. Acompanhando a dispersão por meio de um gráfico de radar, o resultado mostra a maturidade por critério do eixo ambiental (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Análise de maturidade do eixo ambiental, por critério



Fonte: Análise da autora (2024).

A partir dos critérios evidenciados, observa-se que a Assembleia Legislativa do Ceará possui boas práticas que alcançaram melhor estágio de maturidade no eixo ambiental quando envolvem eficiência energética, uso da água, uso sustentável do solo, economia circular, gestão de resíduos, gestão ambiental, qualidade do ar, gerenciamento de áreas contaminadas e produtos perigosos.

Contudo, práticas voltadas à mitigação de emissões de gases do efeito estufa, gestão de efluentes, conservação da biodiversidade e prevenção da poluição sonora podem ser melhor desenvolvidas. Dentre os critérios, alguns merecem destaque por alcançar o nível máximo de estágio de maturidade.

No critério eficiência energética, é relevante destacar o controle de manutenção preventiva, periódica e programada dos veículos, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa. Da mesma forma, ao substituir o gás R22 por R410A nos sistemas de ar-condicionado, é possível reduzir o potencial de depleção da camada de ozônio e minimizar o impacto no aquecimento global. Além disso, a implementação de um plano para

substituição de sistemas de ar-condicionado antigos por modelos mais eficientes também é importante.

No que diz respeito ao critério uso da água, destacam-se os treinamentos e campanhas educativas sobre a importância do uso eficiente desse recurso. Além disso, projetos de reuso da água do ar-condicionado, que pode ser aproveitada nos radiadores dos veículos e na irrigação de plantas, são ressaltados. Outra prática relevante é a captação da água da chuva no anexo II para abastecer a cisterna, proporcionando uma fonte adicional de água para a organização.

No contexto do critério uso sustentável do solo, merecem destaque as iniciativas que visam evitar a degradação e o desmatamento, enquanto potencializam a capacidade de regeneração natural. A Alece se destaca ao distribuir mudas e ensinar técnicas de compostagem. Além disso, a formação de agentes por meio da Educação Continuada e Orientada Ambiental (ECOA) é uma prática relevante, que busca disseminar informações dentro e fora da Alece, promovendo a conscientização e ações sustentáveis relacionadas ao solo.

No critério economia circular, destaca-se a iniciativa de promover uma chamada pública para que as associações de catadores possam receber os materiais recicláveis, mantendo assim o fluxo circular dos recursos.

Em relação ao critério gestão de resíduos, é notável a eficácia na gestão, com evidências que demonstram a realização das etapas de coleta, segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos. É relevante ressaltar a existência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e sua previsão do ciclo reverso, contribuindo para a implementação de práticas sustentáveis nesse contexto.

No critério gerenciamento de áreas contaminadas foi identificado que há preferência pelo uso de lâmpadas led, por possuir menor risco de contaminação, de potencial de poluição e de impacto ao meio ambiente. Foi identificado que há uma política de substituição por esse modelo de lâmpada. Evidências também mostram que as pilhas e baterias coletadas possuem armazenamento adequado, evitando seu contato com o solo.

Os critérios gestão de efluentes e conservação da biodiversidade apresentam resultados menos satisfatórios. Apesar do uso de fontes alternativas de água não potável para usos menos nobres, como o aproveitamento da água da chuva para abastecer a cisterna, é necessário considerar medidas para reduzir o volume de efluentes.

No critério conservação da biodiversidade, embora haja evidências de iniciativas como a distribuição de mudas e treinamento em compostagem para manter e recuperar o ecossistema, ressalta-se uma lacuna na identificação e monitoramento de possíveis impactos negativos à biodiversidade.

4.2 Nível de maturidade do eixo social

Dando início a análise de resultados do eixo social, a pesquisa compreendeu a busca por evidências em 12 departamentos, compreendendo o envolvimento de 18 respondentes das diferentes áreas identificadas e relacionadas com o eixo, enviando documentos para identificar o nível de maturidade do eixo social do modelo adaptado ASG na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Um total de 200 documentos foram recebidos entre setembro de 2023 e janeiro de 2024.

Após considerar a adaptação da norma ABNT PR 2030, perfazendo um total de 15 critérios sociais observados, foram observados aqueles com maior e menor desenvolvimento na Alece, demonstrando o nível de alinhamento com as práticas ASG.

Proporcionando uma compreensão mais clara do estágio de maturidade geral também no eixo social, utilizou-se as notas individuais dos critérios numa média aritmética, resultando em uma nota conjunta para o eixo e permitindo a definição do seu estágio geral. O cálculo resultou em uma nota de 3,93, situando o eixo social próximo ao estágio de maturidade 4, nível Estratégico (Tabela 2).

Tabela 2 – Análise de maturidade por critérios sociais

Critérios sociais	Maturidade
Investimento social	5
Diálogo e engajamento das partes interessadas	5
Impacto social	5
Respeito aos direitos humanos	5
Combate ao trabalho forçado e compulsório	1
Combate ao trabalho infantil	3
Políticas e práticas de diversidade e equidade	4
Cultura e promoção de inclusão	4
Desenvolvimento profissional	5
Saúde e segurança ocupacional	5
Qualidade de vida	5
Liberdade de associação	1
Política de remuneração e benefícios	4
Relacionamento com o cidadão	4
Relacionamento com os fornecedores	3
Maturidade do eixo social	3,93

Fonte: Análise da autora (2024).

O gráfico de radar mostra o resultado dos estágios de maturidade por critério do eixo social (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Análise de maturidade do eixo social, por critério



Fonte: Análise da autora (2024).

A partir das informações supracitadas, observa-se que a Assembleia Legislativa do Ceará, possui boas práticas que alcançaram melhor estágio de maturidade no eixo social quando envolvem especialmente os critérios investimento social, diálogo e engajamento das partes interessadas, impacto social, respeito aos direitos humanos, políticas e práticas de diversidade e equidade, cultura e promoção de inclusão, desenvolvimento profissional, saúde segurança ocupacional, qualidade de vida, política de remuneração e benefícios, e relacionamento com o cidadão. Todavia, é importante observar que práticas voltadas ao combate ao trabalho forçado e compulsório, bem como à promoção da liberdade de associação, devem ser observadas.

Também tiveram destaque os critérios que alcançaram o nível máximo do estágio de maturidade. No critério de investimento social, merece destaque as diversas formas de contribuição dos servidores para organizações da sociedade civil, por meio de ações como doações de kits para cozinhas solidárias, tampinhas plásticas e lacres de alumínio, livros, alimentos e lenços.

Além disso, a Alece oferece atividades formativas gratuitas à população de seu entorno e à sociedade civil, tanto por meio de iniciativas próprias quanto em parcerias. Também são oferecidos planos, seguros ou acesso a serviços de saúde pelo Departamento de Saúde e Assistência Social, beneficiando servidores, seus familiares e a população de seu entorno.

Em relação ao critério diálogo e engajamento das partes interessadas, observa-se a presença de indicadores e metas relacionados a critérios relevantes para a organização e para as partes interessadas. Esses indicadores e metas são alinhados ao planejamento estratégico e monitorados periodicamente.

No contexto do critério impacto social, vale destacar o estudo das necessidades de emprego pela comunidade de seu entorno, analisando taxas de desemprego e a capacidade da força de trabalho. Esse estudo é realizado por meio de levantamentos e consultas às partes interessadas, considerando ainda seu nível de instrução.

No critério respeito aos direitos humanos, a Alece possui diversos departamentos que se relacionam com essa temática, como o Comitê de Prevenção e Combate à Violência, o Escritório Frei Tito, o Centro de Mediação e Gestão de Conflitos, e a Comissão de Direitos Humanos. Esses departamentos são responsáveis por monitorar e prevenir violações aos direitos humanos.

No contexto do critério políticas e práticas de diversidade, o destaque vai para a promoção de um ambiente de respeito a todos, com igualdade de oportunidades. Isso é percebido em palestras sobre redução de comportamentos discriminatórios e preconceituosos, além de seleções e concursos com previsão de cotas.

No critério cultura e promoção de inclusão, a diversidade e inclusão da pessoa com deficiência são amplamente promovidas pelo departamento Centro Inclusivo para Atendimento e Desenvolvimento Infantil, com programas e ações afirmativas para a inclusão.

Em relação ao critério desenvolvimento profissional, foram percebidos programas de educação continuada na temática gestão ambiental e governança. Além disso, há um levantamento anual das necessidades de qualificação dos servidores, e são oferecidos cursos presenciais e à distância que abrangem desde a formação básica até a pós-graduação.

No contexto do critério saúde e segurança ocupacional, a Alece adota medidas significativas para garantir o bem-estar e a proteção de seus servidores e visitantes. Contando com uma Companhia de Bombeiros integrada às suas instalações, são verificados os mecanismos de sinalização, que promovem a prevenção de acidentes e incidentes, além de

prestar socorro quando necessário. Ademais, oferecem cursos relacionados à cultura prevencionista, primeiros socorros, combate a incêndio, Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e emergência infantil. Nesse mesmo critério, o Departamento de Saúde e Assistência Social promove plano de prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes e o uso de equipamento de proteção individual.

No critério qualidade de vida, vale ressaltar o projeto Realizar com a escuta psicossocial, promovido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, além de outras iniciativas relacionadas à saúde e bem-estar dos servidores, como campanha sobre ruído, prevenção de doenças ocupacionais, combate e prevenção ao agente transmissor da dengue, alimentação saudável, saúde mental, orientação pessoal e profissional, e estratégias de preparação para a aposentadoria.

Em relação ao critério política de remuneração e benefícios, a Alece possui uma lei prevendo plano de cargos e carreiras. Nela há previsão de promoção e progressão, e outros benefícios como titulação, trabalho técnico relevante e auxílio financeiro para titulação.

No que se refere ao critério relacionamento com o cidadão, todos os setores possuem canais de comunicação disponíveis e bem divulgados, com especial destaque para o site oficial, que traz mecanismos de acesso rápido. O órgão foi premiado com Nível Ouro no Ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública em novembro de 2023, evidenciando seu compromisso com a disponibilização de informações claras, adequadas e precisas para o público. Além disso, foram identificados mecanismos de gestão confiáveis que garantem a preservação dos dados, em conformidade com a LGPD, demonstrando o cuidado e o comprometimento da Alece com a segurança e a transparência no tratamento das informações dos cidadãos.

Adicionalmente, os critérios: combate ao trabalho forçado e compulsório e promoção da liberdade de associação apresentam resultados menos satisfatórios que os demais. Apesar da participação da Alece no Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo no Ceará, não foram observadas outras práticas relacionadas ao primeiro critério citado. E no critério promoção da liberdade de associação, embora tenha sido identificado o desenvolvimento de lideranças internas responsáveis pela relação e comunicação com a associação de servidores e com o sindicato, não foram observadas outras práticas relacionadas a esse critério. Em ambos, o resultado sugere uma maior investigação para identificar relação com o Poder Legislativo.

4.3 Nível de maturidade do eixo governança

Por fim, no que se refere à governança, a pesquisa compreendeu a busca por evidências em 11 departamentos, compreendendo o envolvimento de 15 respondentes das diferentes áreas identificadas e relacionadas com o eixo, enviando documentos para identificar o nível de maturidade de ASG da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Um total de 155 documentos foram recebidos entre setembro de 2023 e janeiro de 2024.

Após considerar a adaptação da norma ABNT PR 2030 e a observação de um total de 12 critérios de governança, foram identificados aqueles com maior e menor desenvolvimento na Alece, demonstrando assim o nível de alinhamento com as práticas de governança do modelo ASG adaptado que foi aplicado na pesquisa.

Ainda com o fito de proporcionar uma compreensão mais clara de cada eixo ASG, os resultados individuais dos critérios de governança foram aplicados numa média aritmética, resultando em uma nota 3,91, aproximando-se do estágio 4, nível Estratégico (Tabela 3).

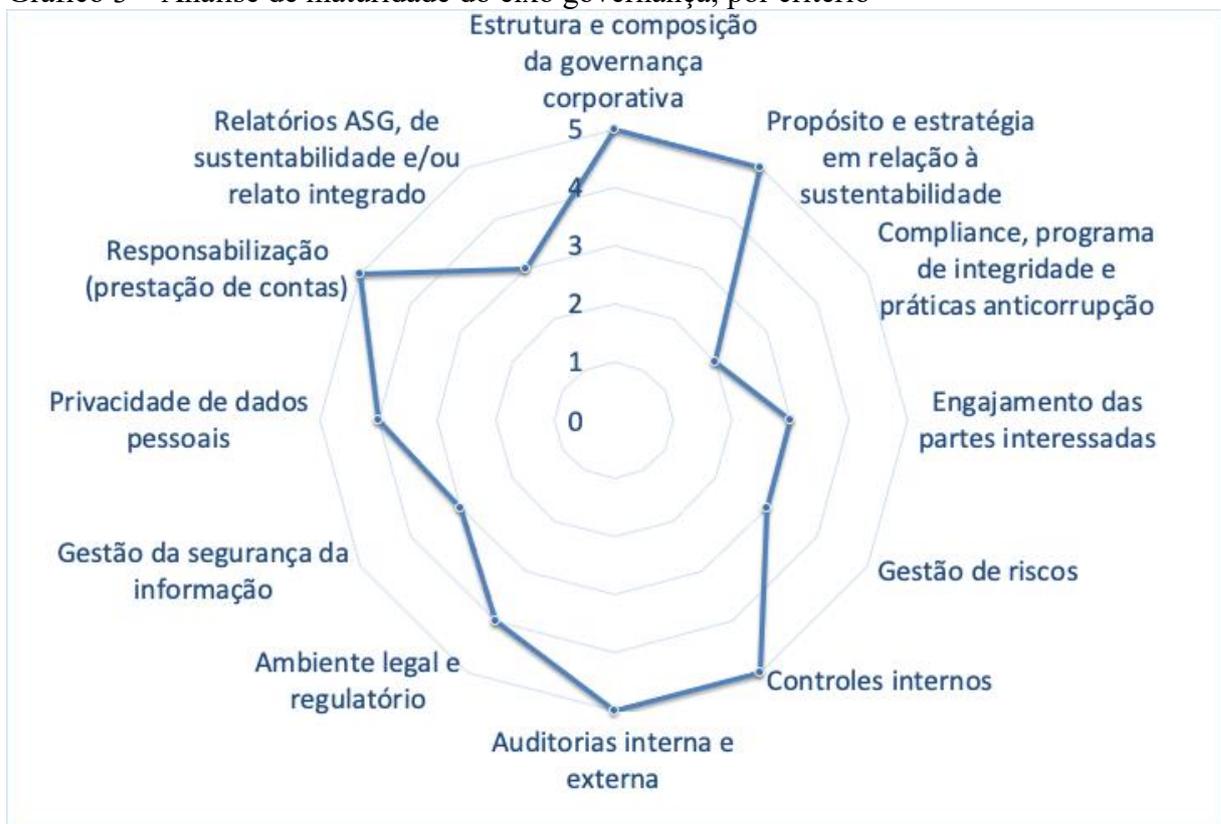
Tabela 3 – Análise de maturidade por critérios de governança

Critérios governança	Maturidade
Estrutura e composição da governança corporativa	5
Propósito e estratégia em relação à sustentabilidade	5
Compliance, programa de integridade e práticas anticorrupção	2
Engajamento das partes interessadas	3
Gestão de riscos	3
Controles internos	5
Auditorias interna e externa	5
Ambiente legal e regulatório	4
Gestão da segurança da informação	3
Privacidade de dados pessoais	4
Responsabilização (prestação de contas)	5
Relatórios ASG, de sustentabilidade e/ou relato integrado	3
Maturidade do eixo governança	3,91

Fonte: Análise da autora (2024).

O gráfico de radar apresenta os resultados dos estágios de maturidade por critério do eixo governança (Gráfico 3).

Gráfico 3 – Análise de maturidade do eixo governança, por critério



Fonte: Análise da autora (2024).

A partir dos critérios evidenciados, as boas práticas que alcançaram melhor estágio de maturidade no eixo de governança estão relacionadas aos critérios estrutura e composição da governança corporativa, propósito e estratégia em relação à sustentabilidade, controles internos, auditorias internas e externas, ambiente legal e regulatório, privacidade de dados pessoais e responsabilização. No entanto, é importante observar que práticas voltadas à *compliance*, programa de integridade e práticas anticorrupção deve ser observadas.

No critério estrutura e composição da governança corporativa, é relevante destacar que a Alece possui organograma e composição de cargos e funções da estrutura organizacional bem definidos e publicados.

Além disso, a instituição foi reconhecida com a Certificação Ouro de Qualidade em Transparência, sendo classificada como a quinta mais transparente do Brasil, o que demonstra seu compromisso com práticas recomendadas por instituições reconhecidas. A Alece também regulamentou comissões, comitês e conselhos para a tomada de decisões em questões ambientais, sociais e de governança, como evidenciado pela Portaria que instituiu o Comitê de Gestão Estratégica (COGE).

No critério propósito e estratégia em relação à sustentabilidade, é ressaltada a presença de metas relacionadas a tópicos ambientais, sociais e de governança no mapa estratégico da Alece. Destaca-se também a existência do Comitê de Responsabilidade Social formalmente estruturado, cujas ações possuem objetivos e metas, identificando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) buscados em cada uma delas e iniciando uma abordagem com maior foco nos eixos ASG.

No critério controles internos, existem controles internos, gestão de riscos e governança expressos em Ato Normativo, o que permite a adoção de ações preventivas para minimização e antecipação de riscos. Os resultados do Plano de Ação para Sanar Fragilidades (Pasf) é divulgado semestralmente, com monitoramento dos planos de ação criados pelos departamentos da Alece, por meio de indicadores para aferição da execução das ações. Existe também o papel da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, em prestar assessoramento com o intuito de promover o desenvolvimento organizacional, aprimorando os controles internos.

No contexto do critério auditorias internas e externas destaca o Projeto de Auditoria Integrada da Gestão, que faz uso de uma metodologia sistematizada nas auditorias. No escopo de auditorias externas realizadas junto à Alece, sua Consultoria Técnica Legislativa é reconhecida por ter um bom controle (governança) dos processos, sendo reconhecida com a Norma ISO 9001:2015. A auditoria externa também é realizada pelos processos de controle implementados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE).

No que se refere ao critério ambiente legal e regulatório, existem trilhas de auditoria realizadas pela Controladoria, visando atender às regulamentações aplicáveis vigentes. O Registro e Tratamento de Fragilidades Problema (RTF-P), que compõe o Plano de Ação para Sanar Fragilidades (Pasf), também é utilizado para supervisionar e monitorar o cumprimento regulatório e legal. Além disso, auditorias externas realizadas pelo TCE-CE também contribuem para esse critério.

No que se refere ao critério privacidade de dados pessoais, destaca-se a aderência à Cartilha de Adequação à LGPD, para garantir a segurança no tratamento de dados pessoais. Há também que ressaltar que há um inventário de dados pessoais, identificando e analisando se os dados coletados são excessivos, sua real necessidade de coleta e preconizando a coleta mínima, além de identificar a existência de dados pessoais sensíveis.

No critério responsabilização, é relevante ressaltar que a Alece possui objetivos e metas alinhados com o planejamento estratégico Alece 2030. E que o desempenho da gestão é monitorado por meio do COGE, evidenciado por meio de relatórios, boletins e informações disponibilizadas no site da instituição. Também se percebeu que são realizados treinamentos periódicos sobre critérios como Regimento Interno e Governança Interativa.

Adicionalmente, um dos critérios essenciais de governança, referente ao *compliance*, programa de integridade e práticas anticorrupção apresentou uma pontuação abaixo do esperado, principalmente devido à ausência de programa de integridade, código de conduta, bem como treinamento e conscientização contemplando o comportamento ético e moral esperado dos servidores.

No entanto, algumas boas práticas foram identificadas, como a implementação de um sistema de gestão de denúncias e a adoção de normas nacionais, como a metodologia da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) para monitorar alguns indicadores estratégicos. Também foram identificadas práticas relacionadas à adoção de normas internacionais pertinentes, como o Plano de Ação para Sanar Fragilidades (Pasf), integrado ao modelo de governança da Alece e ao Modelo de Governança de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), fundamentado nas Normas Internacionais de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF) e desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA), com apoio do Banco Mundial.

4.4 Síntese dos resultados

Partindo das notas obtidas nos três eixos apresentados, pode-se calcular o estágio de maturidade global da Alece. Conforme sugerido na metodologia, para proporcionar uma visualização mais abrangente do estágio de maturidade, foi utilizada a média aritmética dos resultados (Tabela 4).

Tabela 4 - Análise de maturidade por eixo

Eixo	Nota Global de Maturidade
------	---------------------------

Eixo	Nota Global de Maturidade
Ambiental	4,00
Social	3,93
Governança	3,91
Média	3,95

Fonte: Análise da autora (2024).

O resultado gera uma nota de 3,95, aproximando a Alece no estágio de maturidade global igual a 4, nível Estratégico, segundo a norma ABNT PR 2030 adaptada. Tal resultado é de notório valor se considerarmos que há carência de modelos adaptados a poderes legislativos, o que demonstra a capacidade da Alece de alcançar um nível avançado de maturidade em suas práticas. Esse resultado reflete a evidenciação de práticas que vão ao encontro do compromisso e do esforço da instituição em implementar políticas e ações ambientais, sociais e de governança responsáveis, estabelecendo-se como referência dentro do contexto legislativo.

Complementar ao estágio global apresentado, faz-se necessário destacar a maturidade das práticas analisadas, ao considerar os critérios alinhados ao nível 5 da escala adotada. A frequência dos critérios evidenciados demonstra a aplicação de práticas relacionadas à sustentabilidade. É importante ressaltar um resultado muito positivo, considerando que 27 critérios alcançaram os estágios de maturidade Estratégico ou Transformador, dentro de um universo de 40 critérios (Tabela 5).

Tabela 5 – Nota geral de maturidade

Estágio de maturidade	Eixo Ambiental	Eixo Social	Eixo Governança
1-Elementar	0	2	0
2-Não integrado	2	0	1
3-Gerencial	2	2	4
4-Estratégico	3	4	2
5-Transformador	6	7	5
Total de critérios	13	15	12

Fonte: Análise da autora (2024).

Em resumo, essa análise possibilita uma identificação estratégica dos critérios ASG bem desenvolvidos e aqueles que necessitam de maior desenvolvimento. Assim, os resultados desta pesquisa destacam a importância de aplicar a norma ABNT PR 2030 (2022),

de forma adaptada, para atender às necessidades específicas das assembleias legislativas e conduzir uma análise de maturidade ASG relevante e eficaz. Além disso, é fundamental ressaltar a necessidade de equilibrar os critérios ambientais, sociais e de governança para promover o desenvolvimento sustentável.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal de avaliar o estágio de maturidade ASG de poderes legislativos foi alcançado por meio dos objetivos específicos delineados no estudo. O primeiro deles com a adaptação de um modelo de avaliação de ASG a partir de temas e critérios da norma ABNT PR 2030 para aplicação aos poderes legislativos, considerando as particularidades desse ambiente. O segundo objetivo específico foi atingido ao avaliar a maturidade da Assembleia Legislativa do Ceará segundo os eixos ASG com o modelo adaptado.

A adaptação desse modelo avaliativo permitiu uma análise integrada das práticas de ASG, algo que não havia sido explorado anteriormente. Assim, os resultados deste estudo não apenas respondem à lacuna identificada, mas também fornecem uma contribuição significativa para a literatura ao apresentar um modelo capaz de avaliar o estágio de maturidade Ambiental, Social e de Governança na gestão pública, especialmente no contexto legislativo, onde a transparência, responsabilidade e eficiência são fundamentais para atender às demandas da sociedade por uma administração mais sustentável e responsável.

Buscando sintetizar a conclusão geral do estudo, os resultados obtidos revelam que, numa escala de maturidade que varia de 1 a 5, de acordo com a ABNT PR 2030, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) alcançou um nível de maturidade igual a 4 no eixo ambiental, 3,93 no eixo social e 3,91 no eixo de governança. Isso resulta em uma média de 3,95, aproximando-se do estágio de maturidade global igual a 4, nível Estratégico, demonstrando a implementação de práticas e iniciativas sustentáveis.

O equilíbrio nos resultados dos eixos ambiental, social e de governança da Alece reflete o compromisso da instituição com as suas diversas partes interessadas, refletido em sua adesão a iniciativas ambientais e práticas transparentes, bem como ao seu engajamento em questões sociais.

No eixo ambiental, a Alece busca adotar práticas que promovam a sustentabilidade, especialmente em áreas como eficiência energética, uso da água e gestão de resíduos. Entretanto, percebeu-se que as práticas adotadas na Assembleia Legislativa do Ceará podem ser aprimoradas, particularmente em relação ao controle e ao monitoramento. Melhorias nesses aspectos podem elevar o nível de maturidade no eixo ambiental, impulsionando o desempenho da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável.

No eixo social, a Alece mostrou comprometimento com a promoção do desenvolvimento social, com destaque para iniciativas como investimento social, diálogo e

engajamento das partes interessadas, e programas de desenvolvimento profissional. No entanto, é necessário fortalecer práticas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, combate ao trabalho forçado e compulsório, e promoção da diversidade e equidade.

No eixo de governança, a Alece aposta em comitês e conselhos, demonstrando uma estrutura organizacional bem definida e práticas sólidas de controle interno e conformidade legal. No entanto, há oportunidades de melhoria em áreas como *compliance*, programa de integridade e práticas anticorrupção, onde ainda há espaço para a implementação de políticas mais robustas e abrangentes.

Quanto às práticas integradas de ASG, percebe-se um entendimento e investimentos na área da sustentabilidade, alinhando planejamento estratégico e Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), e dando início a controles e relatórios que abordam os eixos ASG, com o intuito de promover uma cultura organizacional voltada para a sustentabilidade. No entanto, o resultado sugere uma adaptação holística e sistêmica dos processos para o foco ASG, fortalecendo o acompanhamento de metas e indicadores claros de desempenho ASG, monitorando e divulgando planejamento e resultados. Além disso, é essencial continuar o investimento em capacitação e sensibilização dos servidores nessa temática, garantindo seu engajamento e participação ativa na implementação dessas políticas.

Ao adotar uma postura proativa e comprometida com a implementação de práticas sustentáveis, a Alece poderá não apenas fortalecer sua reputação como uma instituição responsável e transparente, mas também contribuir de forma significativa para o desenvolvimento sustentável do estado do Ceará e do país como um todo.

De forma complementar e para uma validação de resultados, se torna importante ainda analisar se os temas levantados na revisão de literatura estão alinhados ou se sugere certo distanciamento e conflitos com os achados.

O primeiro deles, a Teoria dos Stakeholders, conforme descrito por Freeman (1994), enfatiza a importância de considerar os interesses e as necessidades de todas as partes interessadas envolvidas em uma organização, não se restringindo apenas aos acionistas. Os stakeholders podem incluir funcionários, clientes, fornecedores, comunidades locais e outros grupos que têm um interesse legítimo ou impacto nas operações e resultados da organização. Essa abordagem destaca a interdependência entre a empresa e esses grupos externos, enfatizando a necessidade de gerenciar essas relações de forma ética e sustentável.

Por outro lado, o ASG aborda a questão da sustentabilidade corporativa, incluindo os aspectos ambientais, sociais e de governança. Essa Norma fornece diretrizes e critérios

para que as organizações identifiquem e avaliem esses aspectos em suas operações. Ao fazer isso, o ASG incentiva as organizações a considerarem não apenas os interesses dos acionistas, mas também os interesses e impactos de outras partes interessadas, alinhando-se assim com os princípios da Teoria dos Stakeholders.

Ambos destacam a importância de considerar e responder aos interesses e impactos das partes interessadas em uma organização, promovendo uma abordagem mais abrangente e responsável para a gestão. Mas o ASG amplia o conceito de partes interessadas trazido na Teoria dos Stakeholders, ao incluir o meio ambiente como partes interessadas. Isso reflete uma abordagem mais abrangente das relações e responsabilidades das organizações, reconhecendo sua influência e impacto em um contexto mais amplo, além de promover uma gestão mais sustentável e responsável.

Pelo que foi apresentado, o resultado da pesquisa converge com a Teoria dos Stakeholders, ao adaptar um modelo de avaliação que leva em conta os impactos ambientais, sociais e de governança, e considerando o impacto de suas decisões sobre diversos grupos ou indivíduos que podem afetar ou serem afetados por sua atuação. Dessa forma, ao alcançar um alto nível de maturidade ASG, a Alece está mais apta a atender às expectativas e demandas das partes interessadas, contribuindo para o fortalecimento de sua legitimidade e seu papel na sociedade.

A Teoria Agente-Principal, conforme discutida por Gorbaneff (2001), aborda as relações entre duas partes em uma transação econômica: o agente, que atua em nome do principal. Ela destaca os desafios decorrentes da assimetria de informações e dos incentivos que podem levar o agente a agir em seu próprio interesse, em detrimento dos interesses do principal. Nesse contexto, a Teoria Agente-Principal visa mitigar conflitos de interesse e assegurar que o agente tome decisões alinhadas aos objetivos do principal.

Por outro lado, o ASG busca alinhar os interesses da organização com os interesses mais amplos, ajudando a mitigar os conflitos de interesse ao estabelecer padrões claros de governança corporativa e práticas de sustentabilidade que promovem a transparência, responsabilização, o engajamento das partes interessadas e a prestação de contas.

Portanto, tanto a Teoria Agente-Principal quanto o ASG buscam promover relações mais transparentes, responsáveis e alinhadas com os interesses de todas as partes envolvidas. Ambos visam reduzir a assimetria de informação e comportamentos não éticos ou prejudiciais, promovendo uma gestão mais eficaz das organizações.

Dessa forma, o resultado da pesquisa se relaciona com a Teoria Agente-Principal, uma vez que fortalece a relação entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará como agente e os cidadãos e demais partes interessadas como principais. O modelo de avaliação de maturidade ASG adaptado desenvolvido para a Alece pode ser visto como um mecanismo de governança que visa alinhar as expectativas dos envolvidos. Nesse sentido, adota aspectos importantes para mitigar possíveis conflitos de interesse, como a transparência, a responsabilidade e a eficiência na gestão pública. A transparência, por exemplo, é um elemento-chave na Teoria Agente-Principal, pois ajuda a reduzir a assimetria de informações e a aumentar a confiança dos principais nos agentes.

Complementar ao comparativo com as teorias apresentadas, também se faz necessário um paralelo com os estudos empíricos anteriores. O estudo de Barros (2016) analisa a gestão ambiental na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM) e os resultados da implementação do Sistema de Gestão Integrado (SGI). A pesquisa investigou as ferramentas utilizadas pela ALEAM para proteção ambiental e desenvolvimento sustentável. Os resultados ressaltaram a importância de práticas de administração pública para promover a proteção do meio ambiente.

O estudo de Barros demonstrou sua preocupação com o meio ambiente e hasteou a bandeira do desenvolvimento sustentável, embora não aborde diretamente os eixos ASG. Ambos apontam um desenvolvimento no eixo ambiental. Assemelha-se a esta pesquisa por ter foco em uma Assembleia Legislativa, mas distancia-se por não abordar o eixo social e o eixo governança.

O estudo realizado por Guimarães *et al.* (2017) concentrou-se na análise da governança pública das mesas parlamentares. O resultado fortalece a justificativa desta pesquisa, revelando que cada parlamento desenvolve uma solução própria para suas questões de governança e afirma que o Poder Legislativo necessita de soluções específicas de governança, considerando suas características únicas. Assim, ambos convergem ao evidenciar a importância de compreender as dinâmicas de governança no contexto político e gerencial de órgãos legislativos. Adicionalmente, este trabalho complementa o estudo citado, ao propor um modelo adaptado aos poderes legislativos, possibilitando a avaliação do estágio de maturidade e a adoção de práticas ASG ainda não incorporadas.

No estudo conduzido por Beneton (2022), os objetivos centrais foram repensar o processo legislativo para se adequar aos eixos ASG e propor mudanças procedimentais que impactem o meio ambiente. Indiretamente, corrobora com o presente estudo por embasar a

importância da integração dos três eixos. Fazendo uso de referencial teórico sobre ASG, o autor sugeriu adaptações no processo legislativo, como a realização de audiências públicas e a exigência de certificados que atestem a ausência de danos ambientais e sociais. Os resultados do estudo demonstraram a necessidade de incorporar os critérios ASG no processo legislativo, mas não forneceram informações específicas sobre como relacioná-los. Ambos os estudos convergem ao abordar a importância de compreender e adotar a governança nos órgãos legislativos.

Por sua vez, o estudo conduzido por Mecca *et al.* (2023) teve como objetivo analisar como uma pousada na Serra Gaúcha incorpora os princípios de sustentabilidade e ASG, conforme descrito na norma ABNT PR 2030. A pesquisa revelou que a pousada implementa práticas ASG de forma parcial, buscando impactar positivamente o meio ambiente, a sociedade e a governança. No entanto, diferente da presente pesquisa, o estudo não forneceu uma análise comparativa detalhada do desempenho de diferentes eixos, temas ou critérios ASG, mas ambos evidenciam a importância de incorporá-los em organizações, ainda que em diferentes contextos, mostrando que organizações de diversos setores podem e devem adotar práticas sustentáveis e responsáveis.

Uma vez concluídos os paralelos com os estudos empíricos, busca-se sintetizar as recomendações de trabalhos e estudos futuros. Este estudo pode ser usado como ponto de partida para analisar a temática em outros Poderes Legislativos, podendo ser aplicado na esfera municipal, estadual ou federal, a fim de aprofundar a análise da temática e investigar, de forma comparativa, as estratégias de sustentabilidade adotadas, realizando uma pesquisa com maior amplitude. A necessidade de se investigar outras esferas tem o intuito de entender por que alguns critérios não são explorados ou se não há pertinência temática também para outros poderes legislativos.

Neste último caso, sugerindo uma atualização neste estudo de modo a suprimir tais critérios que não possuem relação direta. Além disso, é pertinente examinar como as práticas estudadas em âmbito ambiental, social e de governança se manifestam em âmbito municipal, estadual e federal do Poder Legislativo, identificando eventuais semelhanças e distinções. Assim, a ampliação do escopo deste estudo pode fortalecer a iniciativa de consolidar modelo de avaliação de ASG para poderes legislativos, tendo em vista a falta de orientação normativa e a padronização neste âmbito.

Diante da análise do estudo, algumas dificuldades foram identificadas, tais como a falta de disponibilidade de alguns respondentes e a falta de alinhamento com alguns termos

trazidos pela ABNT. Por fim, o tempo necessário para coletar informações muitas vezes não publicadas ou dispersas, exigiu uma dedicação significativa durante a fase de coleta de dados.

É importante ressaltar que os resultados desta pesquisa não são estáticos e podem evoluir ao longo do tempo, especialmente considerando a natureza dinâmica das instituições legislativas e a constante evolução das práticas de sustentabilidade. Portanto, recomenda-se que a Alece continue monitorando e aprimorando suas práticas ASG, visando contribuir ainda mais para o desenvolvimento sustentável do estado do Ceará.

Por fim, cabe reforçar que a pesquisa destacou a importância de adaptar normas e metodologias existentes para atender às necessidades específicas do poder legislativo. Essa contribuição enriquece a literatura e oferece uma ferramenta adaptada às necessidades específicas dessas instituições no contexto brasileiro.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT PR 2030**. Ambiental, Social e de Governança (ESG) - Conceitos, diretrizes e modelo de avaliação e direcionamento para organizações. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://encurtador.com.br/xyJMS>. Acesso em: 01 jun. 2023.

B3. BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **Guia Sustentabilidade e Gestão ASG nas Empresas**. 2022. Disponível em: <https://11nq.com/Jtvre>. Acesso em: 29 maio 2023.

BARROS, L. S. **Gestão pública orientada para a sustentabilidade ambiental**: um estudo de caso sobre o modelo adotado na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. 2016. 125 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Controladoria) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2016.

BENEDICTO, S. C. de; RODRIGUES, Â. C.; ABBUD, E. L. Governança corporativa: uma análise da sua aplicabilidade no setor público. In: XXVIII ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. **Anais...** Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2008. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/878/87828781010.pdf>. Acesso em: 31 maio 2023.

BENETON, M. A aplicação do sistema ESG ao processo de formação das leis: adaptação do processo legislativo ao mundo contemporâneo para o enfrentamento de novos desafios no setor público. **Revista Jurídica Profissional**, v. 1, n. 1, 2022.

BERGUE, S. T. **Modelos de gestão em organizações públicas**: teorias e tecnologias para análise e transformação organizacional. Caxias do Sul: Educs, 2011.

BOFF, L. **Sustentabilidade**: o que é-o que não é. Petrópolis, RJ: Editora Vozes Limitada, 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 out. 1988. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. Lei n. 8.159, 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 08 jan. 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 jan. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 29 dez. 2009. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112187.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. Lei n. 12.349, de 15 de dezembro de 2010. Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1o do art. 2o da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 dez. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112349.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 02 ago. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 jun. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. Instrução Normativa n. 10, de 12 de novembro de 2012. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 nov. 2012. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-10-de-10-de-fevereiro-de-2020-242572238>. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas**, Brasília, TCU, 2014. Disponível em: <https://encurtador.com.br/tEJU5>. Acesso em: 15 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial Básico de Governança Organizacional: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública**, Brasília, TCU, 2014. Disponível em: <https://encurtador.com.br/fiMTV>. Acesso em 31 mai. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial Básico de Governança Organizacional: para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU**. Brasília, TCU, 2020. Disponível em: <https://encurtador.com.br/itvUZ>. Acesso em 15 jun. 2023.

BRASIL. Portaria Seges/ME Nº 8.678, de 19 de julho de 2021. Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jul. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8-678-de-19-de-julho-de-2021>. Acesso em: 13 jun. 2023.

BRASIL. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 01 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.

CEARÁ. Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag). Lei Orçamentária Anual – 2023. Disponível em: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-orcamentaria-anual/lei-orcamentaria-anual-2024/>. Acesso em: 23 fev. 2024.

CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) recebe certificação ouro de qualidade em transparência, como 5ª mais transparente do Brasil. **Coordenadoria de Comunicação Social da Alece**, Fortaleza, 30 nov. 2023. Disponível em: <https://encurtador.com.br/azSY8>. Acesso em: 04 dez. 2023.

CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece). **Remuneração**. Disponível em: <https://transparencia.al.ce.gov.br/index.php/informacoes-de-servidores/remuneracao>. Acesso em: 02 jan. 2024.

CEARÁ. Assembleia legislativa do estado do Ceará (Alece). **Organograma**. Ato Normativo nº 313 - D.O.E. de 23/05/2022 Disponível em: <https://www.al.ce.gov.br/paginas/organograma>. Acesso em: 02 jan. 2024.

CHAD, J. G. B. Cidadania e planejamento orçamentário na proteção do meio ambiente. **Controle Externo**: Revista do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Ano 3, n. 6, p. 91-98. 2021. DOI: 10.52028/TCE-GO.v3i6-art07.

CHIAVENATO, I. **Administração geral e pública**. 10 ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2020.

COLLINS, P.; RICH, S. ESG and its relevance to the public sector, **Sharpe Pritchard**, v. 1, n. 2, 2021. Disponível em: <https://www.sharpepritchard.co.uk/latest-news/esg-and-its-relevance-to-the-public-sector/>. Acessado em: 12 ago. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução 201 de 03 de março de 2015. Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do poder judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ). **Diário da Justiça Eletrônico do CNJ**, Brasília, DF, 4 set. 2018. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_201_03032015_22032019155446.pdf. Acesso: 13 jun. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução CNJ 249 de 31 de agosto de 2018. Altera o Anexo I da Resolução n. 201, de 3 de março de 2015. **Diário da Justiça Eletrônico do CNJ**, Brasília, DF, 4 set. 2018. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_249_31082018_04092018124538.pdf. Acesso: 13 jun. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução 347 de 13 de outubro de 2020. Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário. **Diário da Justiça Eletrônico do CNJ**, Brasília, DF, 13 out. 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3518>. Acesso: 13 jun. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução CNJ 400 de 16 de junho de 2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. **Diário da Justiça Eletrônico do CNJ**, Brasília, DF, 16 jun. 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>. Acesso: 13 jun. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução CNJ 433 de 27 de outubro de 2021. Institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente. **Diário da Justiça Eletrônico do CNJ**, Brasília, DF, 27 out. 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original14041920211103618296e30894e.pdf>. Acesso: 15 abr. 2024.

COSTA, E.; FERREZIN, N. B. Esg (Environmental, Social and Corporate Governance) e a comunicação: o tripé da sustentabilidade aplicado às organizações globalizadas. **Revista ALTERJOR**. Grupo de Estudos Alterjor: Jornalismo Popular e Alternativo (ECA-USP), ano 11, v. 2, ed. 24, 2021.

DANTAS, L. P. P.; SILVA, S. L. F.; SILVA, A. C. L. E.; CABRAL, A. C. A.; SANTOS, S. M. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Ods) como indicadores de sustentabilidade na bolsa de valores oficial do Brasil (B3) e a aderência das empresas nacionais. In: XVII Congresso Virtual de Administração, **Anais ... 2022**, Fortaleza, 2022.

EDWARDS, M.; ORCID, J. H.; HERRIGAN, B.; NICOLL, G. **Public Sector Governance in Australia**. ANU Press. 2012. Disponível em: <https://press-files.anu.edu.au/downloads/press/p190701/pdf/book.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2023.

ELKINGTON, J. **The triple bottom line. Environmental management: Readings and cases**, v. 2, 1997.

FREEMAN, R. E. The politics of stakeholders theory: some future directions. **Business Ethics Quarterly**, v. 4, n. 4, p. 409-422, 1994.

FREEMAN, R. E; MCVEA, J. A stakeholder approach to strategic management. **Darden Business School Working Paper**, Charlottesville, n.01-02, 2001. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/228320877_A_Stakeholder_Approach_to_Strategic_Management. Acesso em: 27 mar. 2023.

GORBANEFF, Y. **La teoría principal agente y el mercadeo**. Universidad Javeriana, 2001.

GUIMARÃES, A. R. S.; SCHWARTZ, F. P.; GOMES, R. C. Governance in the Legislative Power: looking at the parliamentary boards. **Revista do Serviço Público**, v. 68, n. 3, p. 557-582, 2017. DOI: 10.21874/rsp.v68i3.1388.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. IBGC. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 6 ed. São Paulo: IBGC, 2023. Disponível em: <https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=24640>. Acesso em: 04 set. 2023.

IFAC. **International Federation of Accountants. Governance in the public sector: a governing body perspective**. In International public sector study nº 13., 2001. Disponível em: https://www.ifac.org/_flysystem/azure-private/publications/files/study-13-governance-in-th.pdf. Acesso em: 31 maio 2023.

ISEB3. ISE B3. **Índice de Sustentabilidade Empresarial**. 2022. Disponível em: https://iseb3-site.s3.amazonaws.com/Visao_geral_do_Questionario_ISE_B3_-_2022.pdf. Acesso em: 06 jun. 2023.

MACHADO, M. R.; MACHADO, M. A. V.; CORRAR, L. J. Desempenho do índice de sustentabilidade empresarial (ISE) da Bolsa de Valores de São Paulo. **Revista Universo Contábil**, v. 5, n. 2, p. 24-38, 2009.

MARTIN, A. G. **Inhabilidad digital y sostenibilidad social ante la cuarta revolución industrial**: una propuesta de indicadores de valor no financieros. 2022. Disponível em: http://repositorioinstitucional.ceu.es/bitstream/10637/14043/1/Inhabilidad_Alvaro_Guitart_U_SPCU_Tesis_2022.pdf. Acesso em: 30 mai. 2023.

MARTINS, V. A.; JEREMIAS JÚNIOR, J.; ENCISO, L. F. Conflitos de agência, Governança Corporativa e o serviço público brasileiro: um ensaio teórico. **RGC**, São Paulo, v. 5, n.1, jun. 2018 - ISSN 2359-313. Disponível em: <https://encurtador.com.br/puHUZ>. Acesso em: 15 abr. 2024.

MECCA, M. S.; OLIVEIRA, F. M.; WITT, A. C. V.; VELHO, F. D. Sustentabilidade e ESG (Environmental, Social and Governance): Estudo das operações turísticas de uma Pousada na Serra Gaúcha. **Turismo: Visão e Ação**, v. 25, n. 3, p. 425-444, 2023.

OLIVEIRA, D. C. F.; WENCESLAU, E. C.; VIEIRA, J. A.; SOARES-RIBEIRO, M. C. P.; PONTE, M. L.; MEIRA, S. A. (Orgs). Sustentabilidade - conceito articulador de saberes e práticas, 1 ed., São José do Rio Preto, SP: Reconnecta Soluções Educacionais, 2023. v. 3. Doi: 10.58846/conpis233. Acesso em: 27 mar. 2023.

OLIVEIRA, F. G. **Licitações sustentáveis no subsetor de edificações públicas municipais**: modelo conceitual. 2008. 328 f. Universidade Federal do Espírito – Centro Tecnológico – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, Vitória, 2008. Disponível em: <https://livros01.livrosgratis.com.br/cp084786.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2023.

ORSE. **Guide to Sustainability Analysis Organizations**. Paris, 2022.

SANTOS, D. F.; SOBRAL, F. S.; CORREA, M. D.; ANTONOVZ, T.; SANTOS, R. F. Perfil do profissional contábil: estudo comparativo entre as exigências do mercado de trabalho e a formação oferecida pelas instituições de ensino superior de Curitiba. **Revista Contemporânea de Contabilidade UFSC**, 2011.

S&P GLOBAL. **O Índice S&P/B3 Brasil ESG**: introduzindo o investimento sustentável no Brasil. São Paulo: S&P Global, 2020. 4 p. Disponível em: <https://www.spglobal.com/spdji/pt/documents/commentary-lls/blog-sp-b3-brazil-esg-introducing-sustainable-investing-in-brazil-pt.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2024.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23 ed. rev. e atual. São Paulo. Cortez. 2007.

SILVA, B. B. **Proposta para alinhamento dos níveis de maturidade da sustentabilidade e dos sistemas de medição de desempenho**. 2019. 352 f. Tese (Doutorado) – Curso de Engenharia de Produção, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.

SILVA, J. O.; ROCHA, I.; WIENHAGE, P.; RAUSCH, R. B. Gestão ambiental: uma análise da evidenciação das empresas que compõem o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). 2022. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, v. 3, n. 3, p. 56–71, 2009. DOI: 10.24857/rgsa.v3i3.176.

SILVA, V. M.; LUCENA, W. G. L. Contabilidade ambiental: análise da participação no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) e a rentabilidade das empresas listadas na [B]3. **Revista Gestão & Tecnologia**. v. 19, n. 2, p. 109-125, 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 1260/2010. **Portal do TCU**, 02 jun. de 2010. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1135821/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse. Acesso em: 14 jun. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 1752/2011. **Portal do TCU**, 29 jun. de 2011. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1752%2520ANOACORDAO%253A2011/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520. Acesso em: 14 jun. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 122/2012 do plenário. **Portal do TCU**, 02 jun. de 2012. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1219960/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse. Acesso em: 14 jun. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 2380/2012. **Portal do TCU**, 20 jun. de 2012. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/3018620102.PROC/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/7/sinonimos%253Dfalse>. Acesso em: 14 jun. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 1056/2017. **Portal do TCU**, 08 jun. de 2017. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/detalhamento/11/*/KEY%3AACORDAO-COMPLETO-2259334/DTRELEVANCIA%20desc/false/1. Acesso em: 14 jun. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 600/2019. **Portal do TCU**, 10 jun. de 2019. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/1056%252F2017-Plen%25C3%25A1rio/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/2/%2520>. Acesso em: 14 jun. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 1.205/2023. **Portal do TCU**, 14 jun. de 2023. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/1.205%252F2023/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0>. Acesso em: 27 set. 2023.

THE GLOBAL COMPACT. **Who Cares Wins**. Connecting Financial Markets to a Changing World. 2004. Disponível em: https://pt.scribd.com/fullscreen/16876740?access_key=key-16pe23pd759qalbnx2pv. Acesso em: 8 jun. 2023.

THIOLLENT, M. **Metodologia da pesquisa-ação**. 18. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

TRINDADE, A. C. dos S. G. **Sustentabilidade e gestão: uma análise do impacto da sustentabilidade na gestão de empresas.** 2019. 37 f. Trabalho de conclusão de curso – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/11795>. Acesso em: 29 maio 2023.

ANEXO I - Processo de autorização de coleta de dados ASG na ALECE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E APOIO PARA PESQUISA ACADÊMICO-CIENTÍFICA

A Vossa Excelência
Deputado Evandro Leitão
Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará

Solicitamos autorização e apoio para a realização de uma pesquisa do tipo dissertação nesta Casa Legislativa, da aluna UFC e servidora deste poder, **LUANA PONTE PAIVA DANTAS**, integrante do Trabalho de Conclusão de Curso **MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC**, orientada pelo Prof. Dr. **HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR**, tendo como título “**MATURIDADE EM PODERES LEGISLATIVOS SEGUNDO EIXOS ESG (Environmental, Social and Governance): UMA ADAPTAÇÃO À ABNT PR 2030***”

O Objetivo Geral da pesquisa é criar um modelo de avaliação de maturidade ESG de poderes legislativos a ser aplicado a ALECE.

Esta pesquisa acadêmica tem grande relevância prática e acadêmica, e contribuirá na proposição de um modelo a ser adotado por todas as Casas Legislativas, no qual terá a Assembleia Ceará como foco da pesquisa. A pesquisa poderá gerar artigos e publicações em revistas, periódicos e congressos, levando o nome da Alece para além da pesquisa.

A coleta de dados será feita por meio de questionário e coleta de documentos que comprovem a maturidade nos eixos ambiental, social e governança.

Informamos que todos os dados e informações coletadas serão utilizadas única e exclusivamente para a pesquisa acadêmica.

Assim, contamos com o acesso aos departamentos e servidores para a coleta das informações e documentos relacionados aos eixos ambiental, social e governança.

Agradecemos a atenção e nos colocamos ao inteiro dispor para melhores esclarecimentos.

Fortaleza, 01 de setembro de 2023.

Luana Ponte Paiva Dantas
Luana Ponte Paiva Dantas
Acadêmica

Hugo Santana de Figueiredo Junior
Hugo Santana de Figueiredo Junior
Professor(a) Orientador(a)



95
3

PROCESSO Nº 09624/2023

INTERESSADO: LUANA PONTE PAIVA DANTAS

ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR PESQUISA SOBRE O TEMA "MATURIDADE EM PODERES LEGISLATIVOS SEGUNDO EIXOS ESG: UMA ADAPTAÇÃO À ABNT PR 2030" NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.

Encaminhe-se o presente processo à Controladoria para análise.

Fortaleza, 21 de setembro de 2023.

SAVIA MARIA DE QUEIROZ
MAGALHAES:18941087368

Assinado de forma digital por SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHAES:18941017368 .
Dados: 2023.09.21 16:41:10 -03'00'

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
Diretora Geral

	CONTROLADORIA	CÓD.: FQ-CONTR-001-00
	Despacho	DATA EMISSÃO: 11/02/2020
		DATA REVISÃO: -



Despacho nº 014/2023

Processo ALECE Nº 09624/2023

Assunto: Apoio para realização de pesquisa acadêmico-científica.

Destinatário: Diretoria-Geral (DG).

Considerando o Ofício nº 01/2023 anexo à fl. 02, encaminhado pela servidora Luana Ponte Paiva Dantas à Diretoria-Geral em 19/09/2023, referente à solicitação de apoio para realização de pesquisa acadêmico-científica sobre o tema “Maturidade em Poderes Legislativos segundo eixos ESG (*Environmental, Social and Governance*): uma adaptação à ABNT PR 2030”, no âmbito do curso de Mestrado Profissional em Administração e Controladoria, da Universidade Federal do Ceará (UFC);

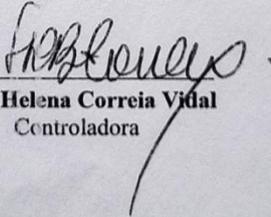
Considerando o atual Modelo de Governança da Alece, bem como o papel do Comitê de Gestão Estratégica (Coge), instituído pelo art. 65 da Resolução nº 698/2019, com a finalidade de implantar modelo de governança que contemple a sistematização de práticas relacionadas ao planejamento estratégico, à gestão de riscos, aos controles internos e à integridade da gestão;

Considerando o disposto no §2º do art. 67 da Resolução nº 698/2019, que atribui à Controladoria o exercício da função de Secretária Executiva do Coge; e ainda o disposto no art. 34 da referida Resolução, o qual estabelece que a Controladoria da Alece é o órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, compreendendo as atividades de Controladoria, Auditoria, Transparência, Ética, Integridade, cabendo-lhe, no exercício dessas atividades, proporcionar segurança administrativa à gestão da Assembleia Legislativa, na tomada de decisão e aplicação dos recursos públicos, visando à obtenção de resultados com legalidade, ética e transparência;

Informamos que a Controladoria desta Assembleia Legislativa se coloca à disposição para colaborar com a pesquisa no âmbito do eixo “Governança” do Modelo ESG, no que tange aos temas/critérios relativos à área de atuação deste órgão de controle interno.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente Processo à Diretoria-Geral para ciência, com sugestão de encaminhamento para o Comitê de Responsabilidade Social (CRS), para contribuições relativa aos eixos “Ambiental” e “Social” do Modelo ESG, considerando que compete ao CRS a identificação, a sistematização, a otimização e o gerenciamento de ações de responsabilidade social na Alece, bem como a ampliação da assistência e melhoria da qualidade de vida da comunidade do entorno, conforme o disposto no art. 19-E da Resolução nº 698/2019.

Controladoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, 26 de setembro de 2023.


Silvia Helena Correia Vidal
 Controladora



PROCESSO Nº 09624/2023

INTERESSADO: LUANA PONTE PAIVA DANTAS

ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR PESQUISA SOBRE O TEMA “MATURIDADE EM PODERES LEGISLATIVOS SEGUNDO EIXOS ESG: UMA ADAPTAÇÃO À ABNT PR 2030” NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.

Encaminhe-se o presente processo ao Comitê de Responsabilidade social para, por sugestão da Controladoria desta Assembleia Legislativa, conforme despacho às Fls. 06, contribuições à pesquisa relativas aos eixos “Ambiental” e “Social” do Modelo ESG, considerando que compete ao CRS a identificação, a sistematização, a otimização e o gerenciamento de ações de responsabilidade social na Alece.

Fortaleza, 27 de setembro de 2023.

SAVIA MARIA DE QUEIROZ Assinado de forma digital por SAVIA MARIA
MAGALHAES:18941087368 DE QUEIROZ MAGALHAES:18941087368
Dados: 2023.09.27 13:00:27 -03'00'

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
Diretora Geral